



Centro Universitário de Brasília - UniCEUB
Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais -
FAJS

SHEILA CAMPOS SANTANA

**A METODOLOGIA DE ENSINO NAS FACULDADES DE
DIREITO:
uma análise sobre o ensino**

BRASÍLIA - DF

2015

SHEILA CAMPOS SANTANA

**A METODOLOGIA DE ENSINO NAS FACULDADES DE
DIREITO:
uma análise sobre o ensino**

Monografia apresentada como requisito
para conclusão do curso de bacharelado
em Direito do Centro Universitário de
Brasília – UniCEUB

Orientador: Prof. Rodrigo Augusto Lima de
Medeiros

BRASÍLIA - DF
2015

SHEILA CAMPOS SANTANA

**A METODOLOGIA DE ENSINO NAS FACULDADES DE
DIREITO:
uma análise sobre o ensino**

Monografia apresentada como requisito para
conclusão do curso de bacharelado em Direito
do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB
Brasília, DF ____de agosto de 2015.

Banca Examinadora:

Prof. Rodrigo Augusto Lima de Medeiros - Orientador

Prof. Examinador

Prof. Examinador

Dedico a minha família.

AGRADECIMENTOS

Agradeço em primeiro lugar a Deus, por ter me concedido a vida e a oportunidade de ter realizado esse curso.

Agradeço aos meus queridos pais que foram os meus primeiros mestres.

Agradeço ao meu companheiro Wilson pela paciência, que me incentiva nas horas mais difíceis. É ele que está sempre pertinho de mim para que eu prossiga com fé e perseverança e não desista de meus sonhos.

Agradeço ao meu filho Caio por fazer parte da minha vida e ser minha motivação.

Agradeço ao meu primo Marco pelo apoio.

Agradeço ao meu orientador e a todos os professores do curso de Direito, que contribuíram para a minha formação acadêmica e me ajudaram na busca do conhecimento.

Agradeço a todos que direta ou indiretamente me incentivaram e contribuíram para a realização deste trabalho.

“Quem fizer, com seriedade o curso de uma Faculdade de Direito e obtiver o conhecimento científico da Disciplina da Convivência, está pronto para a vida. Está superiormente formado para enfrentar as exigências do cotidiano”.

Goffredo da Silva Telles Junior

RESUMO

Este estudo pretende analisar a metodologia do ensino jurídico em uma instituição privada de graduação e pós-graduação. Traz questionamentos sobre a forma de ensinar e de buscar conhecimentos, além de mostrar que a inovação é essencial para a educação. Quanto à problemática, baseia-se em verificar se a faculdade de Direito está formando operadores críticos ou apenas reprodutores do conhecimento, investigar qual a formação que os cursos de direito estão provendo aos discentes e principalmente analisar se estes novos juristas são capazes de interpretar e criar novas idéias para enfrentar a realidade em que vivem. Por meio das pesquisas realizadas, percebe-se que atualmente está formando apenas reprodutores do conhecimento devido à falta de aprofundamento do assunto e principalmente pela maneira que o conhecimento está sendo transmitido aos discentes. Este estudo evidenciou que o curso de Direito está passando por mudanças e por problemas, pois a maioria dos discentes tem sido apenas depositários de informações e não são incentivados a aprofundar conhecimentos, valorizando mais a memorização de conceitos do que a sua compreensão.

Palavras-chaves: Análise; Direito; Ensino Jurídico; Metodologia; Universidade.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1 A EPISTEMOLOGIA DO DIREITO E O CAMPO JURÍDICO	11
1.1 A epistemologia do direito.....	11
1.2 O campo jurídico e o ensino.....	17
2 AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E O ENSINO DO DIREITO	24
2.1 Dados estatísticos das instituições de ensino	24
2.1.1 Dados gerais	26
2.1.2 Instituições públicas	29
2.1.3 Instituições privadas	29
2.1.4 Dados do ENADE e da OAB.....	29
2.2 A Formação de professores para o ensino de Direito	30
3 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS.....	36
3.1 Do questionário	36
3.1.1 Idade dos entrevistados	36
3.1.2 Sexo dos entrevistados.....	37
3.1.3 Escolha do curso de Direito	38
3.1.4 Grade curricular do curso de Direito	40
3.1.5 Prova da OAB e aferição do conhecimento.....	41
3.1.6 Curso de Pós-graduação	42
3.1.7 Requisitos necessários para ser um bom profissional	43
3.1.8 Dificuldades para desenvolver teses	44
3.1.9 Melhora na forma de ensinar	46
CONCLUSÃO	49
REFERÊNCIAS.....	51
APÊNDICE - QUESTIONÁRIO DE PESQUISA	54

INTRODUÇÃO

O ser humano vive em constantes mudanças que o leva a construir conceitos, ideias e juízos para conhecer a realidade. Buscar o conhecimento não é fácil, porém, sabe-se que provém de informações que o indivíduo recebe ou busca conhecer por meio da leitura, da graduação, da pós-graduação entre outros. O conhecimento é uma conquista, uma apreensão de algo.

Para Mezzaroba e Monteiro, “o conhecimento é uma relação que se estabelece entre um sujeito que conhece e um objeto a ser conhecido”¹. O conhecimento científico vem mostrando ao longo dos séculos o quanto as impressões da realidade são equivocadas.

Segundo Pedro Demo, “o processo de evolução da humanidade está diretamente vinculado à qualidade do conhecimento adequado”², pois o indivíduo herda tanto de forma consciente quanto inconsciente o conhecimento acumulado que se reproduz, se desenvolve e atualiza com as perspectivas e necessidades do momento em que se vive.

Quando se fala em conhecimento, é necessário buscar a problemática da verdade. Com relação ao Direito, os alunos não estão aprendendo nas faculdades e universidades a elaborarem trabalhos acadêmicos de acordo com o que os docentes esperam, a não ser que tenham ajuda, porque muitos não querem aprender e não fazem questão de buscar as fontes necessárias para enriquecer o seu aprendizado.

Sendo assim, a questão que norteia essa pesquisa é: Será que a faculdade de Direito está formando operadores críticos ou apenas reprodutores do conhecimento?

O objetivo geral desta pesquisa é analisar a metodologia do ensino jurídico em uma instituição privada de graduação e pós-graduação. Para tanto, traçou-se como objetivos específicos: explicar a epistemologia do direito, identificar as dificuldades que os discentes possuem na elaboração de trabalhos acadêmicos, analisar a formação continuada dos **docentes**, bem como o que ele poderá fazer para beneficiar

¹ MEZZAROBA, Orides. MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no direito**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 5.

² DEMO, Pedro. **Pesquisa e construção do conhecimento**: metodologia científica no caminho de Habermas. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro, 2004, p. 15.

o aprimoramento do **discente**. Vamos também verificar os dados estatísticos das instituições públicas e privadas sobre o curso de Direito e sobre os exames da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

A monografia se divide em três capítulos, no qual o primeiro capítulo aborda a epistemologia do Direito, o segundo apresenta as instituições de ensino superior e o ensino de Direito e a formação de professores para o ensino de Direito e o terceiro apresenta a análise e discussão dos dados da pesquisa de campo e finalmente a conclusão do trabalho científico.

1 A EPISTEMOLOGIA DO DIREITO E O CAMPO JURÍDICO

1.1 A epistemologia do direito

Na trajetória da cultura jurídica moderna há consenso de que áreas de investigação, como História do Direito, História das Instituições Jurídicas e História das Ideias ou do estão todas identificadas, ora com um saber formalista, abstrato e erudito, ora com uma verdade extraída de grandes textos legislativos, interpretações exegéticas de magistrados, formulações herméticas de jus filósofos e institutos arcaicos e burocratizados. Todavia, essa longa tradição foi interrompida nas últimas duas décadas por um renovado interesse de natureza crítico-ideológica por questões metodológicas sobre a História do Direito.³

Neste sentido, reflete-se o esgotamento de certo tipo de historiografia jurídica que se embasa em valores, essa retomada busca superar a excessiva crise que se abate sobre esse campo de pesquisa. A relevância da disciplina não se deve à falta de especialistas, mas em função de uma crise motivada por falta de significado e pela dificuldade de encontrar uma função que realmente justifique sua existência.

O que ocorre, de acordo com Wolkmer, é que alguns juristas-historiadores declinaram para uma narrativa “conservadora e dogmática, que visava a justificação da ordem social e jurídica vigente, tentando provar que ela mergulhava na tradição, no espírito nacional, ou que resultava num paulatino progresso do espírito humano”⁴. Essa postura negligenciou a explicitação do Direito por um processo dinâmico, inserido de conflitos e tensões sociais.

Assim, os operadores do direito no meio acadêmico desconsideravam a historicidade das instituições que possibilitava, na formação dos juristas, a prática de condutas eficazes e legitimamente identificadas com os problemas da sociedade. Assim, surgia uma historiografia erudita que se refugiava nas épocas históricas mais remotas.

Segundo Hespanha:

“Na medida em que a historiografia tradicional (liberal-burguesa) passa a ser mera disciplina de justificação da ordem legal imperante e

³ WOLKMER, Antônio Carlos. **História do direito no Brasil**. Rio de Janeiro: Forense, 2003, p. 18-19.

⁴ Ibidem, p. 26.

da acumulação de conhecimentos para a chamada “cultura superior”, sem fins úteis para com a realidade, a História do Direito perde sua significação e entra em constante descrédito, constituindo-se num campo do saber de pouca utilidade, acabando, seus pressupostos, por sucumbir numa crise de eficácia. As profundas mudanças epistemológicas nas ciências humanas, os novos interesses, a insurgência de conflitos sociais e as recentes transformações por que vêm passando as formas de vida contemporânea determinam uma renovação metodológica nos estudos históricos das instituições jurídicas e políticas”.⁵

Observa-se aqui que houve mudanças metodológicas na forma de estudar e realizar pesquisas nas instituições jurídicas e políticas, o que favoreceu profundas mudanças epistemológicas. Os marcos teóricos passaram a possibilitar o alcance de novos paradigmas que envolvem modalidades alternativas de interpretação, pesquisa e investigação histórica. Portanto, foi fundamental para a reflexão sobre as mudanças sociais.

O conhecimento científico vai muito além de senso comum. Com o seu método de análise, pode-se conhecer e investigar os objetos, os fatos, as coisas a partir de suas causas, efeitos e leis próprias.

De acordo com Mezzaroba e Monteiro, um dos maiores méritos de Kant foi o enfocar o conhecimento como uma relação entre sujeito e objetivo. Já Hegel apontou para o caráter dialético do conhecimento como produto de uma síntese entre sujeito e objeto, isto é, entre racionalidade e realidade⁶.

Miguel Reale afirma que:

“Todo e qualquer trabalho científico está subordinado sempre a um esforço de apreensão do real, ou, mais genericamente, de “apreensão de algo”. Se, porém, o conhecimento é próprio do homem, nem todos os homens conhecem da mesma forma, e o mesmo homem pode conhecer “algo” de maneira diversa”.⁷

Percebe-se que o conhecimento é a busca de um objeto de estudo, é a forma de apreender informações, ele é próprio do homem que pode conhecê-lo de várias formas.

⁵ HESPANHA, Antônio M. **História das instituições**. Coimbra: Almedina, 1982, p. 33.

⁶ MEZZAROBA, Orides. MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no direito**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

⁷ REALE, Miguel. **Filosofia do direito**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1999, p. 53.

A diferença entre o conhecimento vulgar e o científico, segundo Reale:

“É que o conhecimento vulgar é aquele que vai adquirindo compreensão do Direito à medida que os casos reclamam sua atenção. É um conhecimento fortuito de fatos, sem procura deliberada dos nexos essenciais que ligam entre si os elementos da experiência jurídica; é conhecimento que se processa sem estabelecer nexos de semelhança ou de constância entre os fatos, para abrangê-los em uma explicação unitária, em suas relações necessárias. Já o conhecimento científico assinala outra atitude espiritual. Não se contenta com os casos particulares em si, porque procura se elevar acima deles, buscando aquilo que traduz uniformidade ou semelhança, um sentido ou razão comum em seu desenvolvimento ou acontecer”.

Observa-se que no conhecimento vulgar não se faz uma pesquisa aprofundada para ligar os objetos de uma experiência jurídica, mas o conhecimento científico busca profundamente o objeto de estudo, querendo ir além, isto é, buscando o desenvolvimento do que acontece e do seu desenvolvimento.

Segundo Reale:

“O conhecimento científico, ao contrário, é aquele que verifica os próprios resultados, pela ordenação crítica de seu processo. Não vamos, por ora, discorrer sobre os métodos, nem tratar dos diferentes processos do conhecimento científico, limitando-nos a notar que este não pode prescindir de exigências metódicas”.⁸

Vê-se que o conhecimento científico realiza sempre uma ordenação dos fenômenos e da realidade orientando-se no sentido da generalidade objetiva. É por isso que muitos acadêmicos encontram dificuldades para elaborarem seus trabalhos principalmente no campo do direito.

Neste sentido, a área do direito tem enfrentado vários problemas, pois os alunos fazem as pesquisas porque são obrigados a fazer, com isso, fazem trabalhos acadêmicos de qualquer jeito e não se preocupam em aprofundar, conhecer o assunto e elaborar um texto conciso, o que provoca problemas no ensino jurídico.

Segundo Adeodato:

“O ensino jurídico vem atravessando mais uma grande modificação estrutural, talvez a maior na história do ensino superior no Brasil, o que vem provocando debates mais que salutares. Embora se venha

⁸ REALE, Miguel. **Filosofia do direito**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1999, p. 55.

escrevendo copiosamente sobre metodologia de pesquisa no Brasil, o direito tem sido sistematicamente esquecido”.⁹

O ensino jurídico tem passado por mudanças que tem provocado debates sobre as formas de ensinar no curso de Direito. Existem muitos livros de metodologia, mas a maioria é voltada para o ensino superior e não para o ensino jurídico em si, mas os acadêmicos necessitam aprender direito e não somente definições como alega Lima Lopes, quando fala que algumas pessoas confundem:

“Aprender direito com aprender definições, como quem confunde aprender uma língua com decorar um dicionário; outros confundem aprender direito com saber de cor as regras de uma gramática; outros acreditam ainda que aprender direito é aprender uma teoria geral ou uma ‘linguística’ do direito”.¹⁰

Mas aprender direito é estudar, é compreender o assunto escolhido para desenvolver um trabalho acadêmico, no qual possa destacar as características mais importantes. Aprender Direito não é decorar os conteúdos ou leis, é estar sempre se atualizando, lendo e buscando informações, pois é uma área que há muitas mudanças, pois a cada ano surgem novas leis, jurisprudências etc.

O Direito, como ciência, não pode deixar de considerar as leis que enunciam a estrutura e o desenvolvimento da experiência jurídica que governam os elementos da realidade jurídica, como fato social.

Segundo Reale, o Direito também possui princípios, porque não é possível haver ciência não fundada em pressupostos. É necessário cuidar um pouco daquele termo, usado, muitas vezes, sem a devida compreensão¹¹. O ensino superior no campo do direito utiliza métodos para que os alunos aprendam.

Lopes afirma que o método, isto é, “o procedimento teórico que deve ter causa, conceito, ou seja, uma relação para isolar um possível fenômeno que possa ser a causa de outro”.¹²

No dia a dia o método é associado com ordem e organização. Sem o método científico não existe ciência. Mário Bunge afirma que o método científico é a teoria da

⁹ ADEODATO, João Maurício. Bases para uma metodologia da pesquisa em direito. **Revista CEJ (Brasília)**, Brasília, v. 7, p. 143-150, 1998, p. 143.

¹⁰ LOPES, José Reinaldo de Lima. **As palavras e a lei**. São Paulo: 34, 2004, p. 5.

¹¹ REALE, Miguel. **Filosofia do direito**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1999, p. 57.

¹² LOPES, José Reinaldo de Lima. Op.cit., p. 11.

investigação e para se alcançar os resultados é necessário cumprir algumas etapas, tais como:

“Etapa 1 – Descobrimto do problema, a lacuna num conjunto de conhecimentos.

Etapa 2 – Colocação precisa do problema.

Etapa 3 – Procura de conhecimentos ou instrumentos relevantes ao problema.

Etapa 4 – Tentativa de solução do problema com o auxílio dos meios identificados.

Etapa 5 – Invenção de novas ideias (hipóteses, teorias ou técnicas) ou produção de novos dados empíricos.

Etapa 6 – Obtenção de uma solução próxima ou exata para o problema.

Etapa 7 – Investigação das consequências da solução obtida.

Etapa 8 – Prova (comprovação) da solução.

Etapa 9 – Correção das hipóteses, teorias, procedimentos ou dados empregados na obtenção da solução incorreta”.¹³

Nenhuma dessas etapas é específica e precisa para permitir executar o passo correspondente na pesquisa. Nesse caso, a hipótese precisa ser refutada ou validada, daí a necessidade da pesquisa, o método científico exclui explicações pela intenção, pela liberdade ou pela finalidade: as coisas se explicam pelas suas causas.

Segundo Mezzaroba e Monteiro, a ciência moderna começou a nascer quando se abandonaram as explicações da natureza pela sua suposta finalidade e passou a obter pesquisas e conceitos dentro da vivência dos tribunais, da lei em si.¹⁴

Nesse contexto, Lopes destaca que:

“Esse processo de convencimento é o que poderíamos chamar de refutação. Estabelecida uma hipótese de interpretação – por exemplo, de que tal ação ou atividade é proibida ou injusta – segue-se um longo processo de refutação de tal hipótese. Diferentemente dos saberes formais – como é o caso da matemática – o raciocínio do jurista não é dedutivo. Ele não deduz uma coisa de outra, ou seja, ele não procede por demonstração. Isto porque na demonstração procede-se a partir

¹³ BUNGE, Mário. **Epistemologia**: curso de atualização. Tradução de cláudio Navarra. 2. ed. São Paulo: T. A. Queiroz, 1987, p. 25.

¹⁴ MEZZAROBA, Orides. MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no direito**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

das definições: sendo que algo está contido em uma definição, segue-se que desse algo pode-se extrair uma outra coisa”.¹⁵

Quando as hipóteses são refutadas ou validadas mostra que a pesquisa se preocupou com o objeto, isto é, com o objetivo da pesquisa, pois se busca a vivência da realidade no caso do direito. É por isso, que a técnica de pesquisa é muito importante para o acadêmico, o advogado entre outros.

Para Mezzaroba e Monteiro:

“A técnica de pesquisa consiste em obter os dados a respeito de um objeto empírico de modo a processá-los como objeto teórico. O método científico não tem necessidade de decorar leis, mas de mostrá-las e aprendê-las, pois, a realidade da vida profissional exige que o advogado consiga elaborar petições, defesas e se não consegue escrever, trabalhar com a metodologia que a faculdade exige como irá aprender a elaborar documentos e leis”.¹⁶

Portanto, a metodologia, embora muitos não deem valor, é necessária e as faculdades devem exigir mais trabalhos acadêmicos voltados para a área do direito para se obter conhecimentos que favoreçam a vida, isto é, a realidade profissional, embora ainda haja muitas pesquisas atrasadas que poderiam ser mais aprofundadas ou realizadas.

Adeodato relata que a pesquisa científica no direito é atrasada em relações as outras áreas e que principalmente, necessita de investimentos estatais, pois a pesquisa jurídica precisa ser mais organizada e centrada em bases científicas. Ainda afirma que os juristas devido à falta de tempo não se envolvem em pesquisas e estudos na área jurídica, pois é preciso ter dedicação, outros, nem foram preparados para fazer esse tipo de pesquisa. Porém, percebe-se que no Brasil, a demanda de cursos de pós-graduação cresceu, mas menosprezam a relevância das pesquisas para o Direito, sem contar a desistência de alguns alunos, que alegam falta de tempo na busca de teorias científicas.¹⁷

De acordo com Bourdie:

¹⁵ MEZZAROBA, Orides. MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no direito**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 22.

¹⁶ REALE, Miguel. **Filosofia do direito**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

¹⁷ ADEODATO, João Maurício. Bases para uma metodologia da pesquisa em direito. **Revista CEJ (Brasília)**, Brasília, v. 7, p. 143-150, 1998, p. 144.

“A teoria científica apresenta-se como um programa de percepção e de ação só revelado no trabalho empírico em que se realiza. Construção provisória elaborada para o trabalho empírico e por meio dele, ganha menos com a polémica teórica do que com a defrontação com novos objetos”.¹⁸

Sabe-se que a pesquisa científica tem importância social para dar fundamento ao discurso, isto é, ao que se vai construir e a eficácia do método que se vai utilizar.

Quanto à representação e aos discursos oficiais do universo, Adeodato declara que “são pouco discutidos e estudados pelos acadêmicos, pois preferem dar prioridades aos autores a um estudo propriamente seu e assim não querem se aprofundar na sociologia”.¹⁹

Para Bourdieu “a sociologia é a ciência do oculto, na medida em que busca desvelar, desvendar e trazer à tona os verdadeiros sentido e lógica que estão por traz das estruturas e relações sociais produzidas e exercidas num determinado campo social”. As noções de campo, poder simbólico e violência simbólica revelam antes de tudo um modo do pesquisador realizar e conduzir sua pesquisa científica. Trata-se de uma metodologia de pesquisa que une um arcabouço teórico à aplicação num determinado espaço social jurídico que visa analisar e compreender a lógica do funcionamento do mesmo.²⁰

Por isso, Bourdie chamou de teoria científica a teoria vocacionada à aplicação prática, e não apenas para os debates em abstrato, à semelhança da teoria teórica. Sua metodologia aborda as teorias objetivistas e subjetivistas dominando as discussões e estudos na sociologia, no qual a primeira explica as atitudes e comportamentos e a segunda as ações humanas.²¹

1.2 O campo jurídico e o ensino

De acordo com Bourdie²², a noção de campo aconteceu quando se analisou um estudo de Max Weber sobre o campo religioso e percebeu que poderia ser aplicada em outras áreas. O nascimento de um campo social transcorre das

¹⁸ BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Trad. Fernando Tomaz. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005, p. 59.

¹⁹ LOPES, José Reinaldo de Lima. **As palavras e a lei**. São Paulo: 34, 2004, p. 5.

²⁰ REALE, Miguel. **Filosofia do direito**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1999, p. 65.

²¹ BOURDIEU, Pierre. Op.cit., p. 59.

²² Ibidem, p. 59.

obrigações sociais que determina a dominação e as atitudes e comportamentos dos indivíduos, isto é, quanto maior o poder simbólico, maior o reconhecimento e respeito em relação aos outros.

Neste sentido, o campo jurídico, segundo Ortiz provoca discussões no campo social denominado campo de poder, como, por exemplo, “os defensores do campo simbólico e os da sociologia debatendo sobre o porquê um indivíduo comete atos ilícitos”.²³

Percebe-se que cada indivíduo pode mostrar a sua visão e decidir pela mais apropriada, pois predomina a que obtiver maior prestígio, isto é, o poder simbólico.

Bourdieu afirma que o poder simbólico é um “poder invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem”²⁴. Esse poder pode ser político, jurídico, econômico entre outros. Sendo assim, o poder simbólico está ligado as posições de dominação e as contribuições teóricas para desenvolver e consolidar o espaço social.

Nesta perspectiva, Adeodato afirma que “é preciso compreender as estruturas e sua lógica assim como, as relações sociais que são produzidas e exercidas no campo jurídico”²⁵. Os estudos são essenciais para essa compreensão e análise para se realizar uma investigação entre as teorias do direito.

Para Hans Kelsen, o direito é um fenômeno autônomo e neutro às pressões sociais, ele tem caráter universal e tem o objetivo de disciplinar e regular os fatos sociais que tem importância no controle, na integração social e na manutenção de um sistema político-jurídico. Portanto, para Bourdieu, o campo jurídico está ligada a sociedade e a sua história.²⁶

Segundo Ortiz:

²³ ORTIZ, Renato. **A sociologia de Pierre Bourdieu**. Trad. Paula Montero e AlíciaAuzmendi. São Paulo: Olho D'Água, 2003.

²⁴ BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Trad. Fernando Tomaz. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005, p. 67.

²⁵ ADEODATO, João Maurício. Bases para uma metodologia da pesquisa em direito. **Revista CEJ (Brasília)**, Brasília, v. 7, p. 143-150, 1998, p. 146.

²⁶ KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. Trad. João Baptista Machado. 8. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

“Os juristas e professores teóricos possuem a responsabilidade de construir conceitos e fundamentos, a partir da história da sociedade, da filosofia e do direito, pois só assim poderão fundamentar regras para o ensino das instituições superiores de ensino e determinar que as leis, doutrinas e jurisprudências são fundamentais para passar conhecimento para os acadêmicos dessas instituições”.²⁷

Existem muitas leis e é necessário compreendê-las, por isso, se vê a necessidade de pesquisas, de analisar como o direito funciona em outros países etc.

Para Adeodato:

“Além da ignorância sobre como pesquisar e como apresentar os resultados de suas pesquisas, os juristas estão em geral tão envolvidos com problemas práticos do dia-a-dia que não têm tempo para estudos mais aprofundados. A pesquisa toma tempo, exige grande dedicação e as recompensas imediatas são parcas, ainda que seu resultado, o saber, seja extremamente útil no tratamento de problemas práticos do dia-a-dia. E a comunidade jurídica nacional vem percebendo isto”.²⁸

Para Bourdieu, a ideologia do campo jurídico e suas normas têm caráter universal, que exige uma interpretação para que não haja arbitrariedades do legislador, porque assim, os operadores do direito agiriam com retidão em prol do interesse de toda a sociedade e da realização da justiça.²⁹

Nesse sentido, Ortiz assevera que:

“O curso de direito do Brasil nasceu para a elite, porque historicamente a instalação dos primeiros cursos em São Paulo e Pernambuco no século XIX foi para atender as necessidades educacionais dos filhos dos barões do café que antes tinham de ir estudar na Europa, especialmente em Portugal, e em razão do aumento da demanda interna da administração imperial brasileira por profissionais especializados em direito”.³⁰

Ademais, essa ideia ainda não mudou, porque o curso de direito é caro e os que não conseguem bolsas de estudo necessitam ter poder econômico para cursar.

²⁷ ORTIZ, Renato. **A sociologia de Pierre Bourdieu**. Trad. Paula Montero e Alicia Auzmendi. São Paulo: Olho D'Água, 2003.

²⁸ ADEODATO, João Maurício. Bases para uma metodologia da pesquisa em direito. **Revista CEJ (Brasília)**, Brasília, v. 7, p. 143-150, 1998, p. 148.

²⁹ BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Trad. Fernando Tomaz. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

³⁰ ORTIZ, Renato. Op.cit., p. 45.

Sem contar, que há maiores facilidades para quem tem na família um advogado, um juiz, ser influenciado e motivado a cursar direito.

Um indivíduo que cursa o nível superior necessita escrever um trabalho científico. De acordo com Adeodato:

“Uma questão que preocupa quem se propõe a escrever um trabalho científico refere-se às dimensões, ao número de páginas que o texto deve ter. Claro que não há uma resposta pronta para isto, devendo preponderar o bom senso. O grau de especificidade e o número de partes, capítulos, subitens etc. dependerão, obviamente, do número de laudas. Subdividir tanto, a ponto de ter dois ou mais subitens em uma só página ou mesmo um por página é um exagero detalhista. Subdividir um trabalho de cem laudas em apenas três partes é o pecado oposto”.³¹

No entanto, o maior problema da faculdade de direito é não obter pesquisas, de fato, que os alunos se coloquem a disposição de desenvolver, porque muitos, devido à correria do dia a dia não conseguem ter tempo para fazer uma pesquisa digna para a área e quem sabe encontrar soluções para os problemas e objetivos propostos, já que todo trabalho necessita ter objetivos destacados para melhor busca de resultados, mas nem todos os alunos se dedicam e fazem um trabalho de qualquer jeito com conceitos que estudam para apresentar e depois de algum tempo nem lembram o que são.

O mundo está vivendo mudanças nas áreas sociais, filosóficas entre outras. Para Boaventura Souza Santos, “o mundo está vivendo um momento de transição, no qual o paradigma da modernidade está em declínio devido ao colapso da emancipação e da globalização”. Ele ainda aborda sobre “duas formas de conhecimento: o conhecimento regulação, no qual se engloba o caos e a ordem e o conhecimento emancipação, que aborda a ignorância e a solidariedade”. A base da regulação é o Estado, o mercado e a comunidade, já o da emancipação é a racionalidade: a estética-expressiva, a cognitivo-instrumental e por último a racionalidade prática-moral do direito.³²

³¹ ADEODATO, João Maurício. Bases para uma metodologia da pesquisa em direito. **Revista CEJ (Brasília)**, Brasília, v. 7, p. 143-150, 1998, p. 146.

³² SANTOS, Boaventura de S. **A crítica da razão indolente - contra o desperdício da experiência**. São Paulo: Cortez, 2006, p. 75.

De acordo com Santos, "o princípio da comunidade e a racionalidade estético-expressiva são as representações mais inacabadas da modernidade ocidental". Para ele, a primeira ruptura epistemológica aconteceu com a diferenciação do senso-comum, pois permitiu obter um conhecimento superior, isolado e intocável. Assim, Santos relata:

“Como qualquer conhecimento especializado e institucionalizado, a ciência tem o poder de definir situações que ultrapassam o conhecimento que delas detém. É por isso que a ciência pode impor, como ausência de preconceito, o preconceito de pretender não ter preconceitos”.³³

Após essa ruptura, houve outra que transformou o conhecimento científico em senso comum, que se tornou um conhecimento prudente e digno, isto é, decente. De acordo com Santos (2006, p. 108), as suas características são a “praticidade e pragmaticidade, a sua transparência, a sua superficialidade, o seu caráter indisciplinar e não metódico e, por último, este novo senso comum deve ser retórico e metafórico”.

Nesta perspectiva, surgiu à solidariedade, a participação, o prazer, o discurso que contribuíram para ampliar as ações políticas, isto é, como uma estratégia para ampliar a ação participativa dos cidadãos e romper monopólios. Para Mezzaroba e Monteiro:

“Mesmo se a pesquisa jurídica for teórica, as referências podem enriquecer o trabalho, que se dividem em pesquisa bibliográfica e empírica, que são etapas de uma única tarefa, no qual a pesquisa bibliográfica busca materiais em livros, revistas, artigos científicos. E a empírica tem relação com os fatos que o pesquisador analisa como os questionários, entrevistas, estudos de casos entre outros”.³⁴

Quanto mais se pesquisa fontes bibliográficas, artigos, teses, dissertações, livros, maiores informações o trabalho acadêmico terá e ainda será enriquecido se tiver pesquisas de campo, aplicação de questionários etc.

Adeodato comenta que a pesquisa jurídica pode ser classificada em científica e dogmática, que se destina a elaborar estratégias argumentativas e decisivas para combater os conflitos que existem diante das normas jurídicas. Também, afirma que

³³ BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Trad. Fernando Tomaz. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005, p. 106.

³⁴ MEZZAROBA, Orides. MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no direito**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 24.

um trabalho acadêmico exige estudo, prospecção e aprofundamento no conteúdo investigado, é preciso conhecer as opiniões de doutrinadores, juristas, estudiosos etc.³⁵

Sabe-se que pesquisar é investigar, é conhecer o objeto, que pode ser inusitado ou conhecido. De acordo com Mezzaroba e Monteiro, os elementos básicos da pesquisa são:

“A formulação de um problema, a determinação do que é necessário em termos de informação para alcançar as respostas almejadas, a seleção das fontes mais apropriadas, a definição de um programa de ações que logre viabilizar aquelas informações, a seleção de um conjunto de critérios para o tratamento das informações adquiridas, o emprego de um referencial teórico para interpretar as informações, a formulação de respostas para aquelas perguntas lançadas no problema central da pesquisa, a verificação das respostas de acordo com seu índice de segurança em correção e o exame do alcance e da extensão dos resultados obtidos”.³⁶

Observa-se que o grau do raciocínio que permeia uma pesquisa pode ser variado, assim como as técnicas e abordagens possíveis. A pesquisa facilita o entendimento do objeto investigado. Mas, deve-se tomar cuidado para não cometer erros de estilo, evitar cacoes, uso abusivo de manuais e de citações do mesmo autor.

Oliveira afirma que:

“É na esteira dessa avaliação que enfatizaria alguns problemas de estilo, verdadeiros cacoes que precisam ser evitados. Um deles, provavelmente decorrência do uso abusivo de manuais e de livros de doutrina, é o que tenho chamado de “manualismo”, ou seja, a tendência a escrever na dissertação ou tese verdadeiros capítulos de manual, explicando redundantemente – pois se trata de coisas amplamente sabidas por quem já passou por um curso de direito – o significado de princípios e conceitos que são como que o bê-a-bá da disciplina”.³⁷

Alguns doutrinadores elaboram manuais que os indivíduos seguem para escrever capítulos dos manuais, o que deve ser evitado. Neste contexto, Souza

³⁵ ADEODATO, João Maurício. Bases para uma metodologia da pesquisa em direito. **Revista CEJ (Brasília)**, Brasília, v. 7, p. 143-150, 1998, p. 148.

³⁶ MEZZAROBA, Orides. MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no direito**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 107.

³⁷ OLIVEIRA, Luciano. **Não fale do Código de Hamurabi! A pesquisa sócio jurídica na pós-graduação em Direito**. 2008, p. 2.

Santos menciona que os juristas brasileiros utilizam mais livros e manuais que artigos devido à falta de tempo, o que afeta a pesquisa científica.³⁸

Quando se escreve teses e dissertações é necessário estudar, pesquisar e elaborar conhecimento e não somente, copiar o que está nos livros. Quanto a isso, Lopes afirma:

“A cultura dos manuais impede justamente isto, que os problemas reais e práticos se convertam em problemas jurídicos. A forma tradicional de se ensinar o direito é, de fato, empobrecedora, pois os manuais dificilmente apresentam as questões jurídicas como problemas propriamente ditos. Em geral os manuais, e por imitação muitos trabalhos jurídicos, começam com definições”.³⁹

Adeodato elenca que “pesquisar é quase que sinônimo de estudar, significando, quando muito, uma forma especial de estudo”. Um advogado que estuda fundamenta melhor sua argumentação e se apoia no objeto investigado, em doutrinadores, agentes jurídicos entre outros. Por isso, é importante ter fontes de referência.⁴⁰

Boaventura Souza Santos confirma isso, ao relatar que a bibliografia estrangeira deve ser consultada, a internet e as pesquisas (questionários, entrevistas, estatísticas) também, embora sejam pouco utilizadas. A redação da pesquisa tem que ter coerência e coesão, não deve ter repetições, a formatação é essencial para que o trabalho tenha um padrão e fique uniforme. Sem esquecer, das referências que são fundamentais para a consulta da pesquisa e que devem estar todas especificadas para se evitar plágio, ou seja, a cópia de trabalhos de outras pessoas.⁴¹

³⁸ SANTOS, Boaventura de S. **A crítica da razão indolente - contra o desperdício da experiência**. São Paulo: Cortez, 2006, p. 77.

³⁹ LOPES, José Reinaldo de Lima. **As palavras e a lei**. São Paulo: 34, 2004, p. 18.

⁴⁰ ADEODATO, João Maurício. Bases para uma metodologia da pesquisa em direito. **Revista CEJ (Brasília)**, Brasília, v. 7, p. 143-150, 1998, p. 148.

⁴¹ SANTOS, Boaventura de S. *Op.cit.*, p. 79.

2 AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E O ENSINO DO DIREITO

2.1 Dados estatísticos das instituições de ensino

De acordo com Campos, a formação do professor que atua no Ensino Superior destaca reflexões significativas da importância ou não dos conhecimentos epistemológicos que caracterizam a docência. São discussões que provocam tensões, pois a pesquisadora observou que existem inúmeros docentes sem formação e experiência adequada para dar aulas, isso contribui para que não haja pesquisas científicas adequadas.⁴²

Como se vê, muitos estudiosos citados nesta pesquisa questionam sobre a formação continuada e abordam sobre a necessidade do professor refletir sobre a sua prática e direcioná-la conforme a realidade em que atua, sempre se voltando às necessidades e aos interesses dos educandos. Os professores não precisam abandonar suas técnicas, mas também necessitam de novas para usar em situações desafiadoras, porque não pode se guiar por critérios já estabelecidos.

Segundo Oliveira:

“O aluno da graduação é um jurista em formação em busca de um diploma de bacharel, enquanto o da pós-graduação já é um jurista formado que está ali para produzir uma dissertação ou uma tese – isto é, um trabalho acadêmico. É lógico que, tratando-se de uma dissertação ou tese, o autor deverá ter sempre presente no seu espírito que um estudo desse tipo não poderá se confundir com um parecer para defender o interesse de um cliente. Como trabalho acadêmico, ele deverá jungir-se a alguns princípios que o presidem, como o da objetividade e, tanto quanto possível, o da sempre problemática – mas no final das contas e em alguma medida incontornável – neutralidade axiológica. Isso não significa dizer que o pesquisador seja um sujeito politicamente neutro; que ele não possa ter, desde o início do seu trabalho, um ponto de vista a defender”.⁴³

Atualmente, há o desenvolvimento de reflexões e também de novas pesquisas científicas que estão buscando construir novas práticas devido a necessidade da formação continuada dos professores. Estas investigações recentes estão

⁴² CAMPOS, Vanessa Therezinha Bueno. **Docência no ensino superior brasileiro: representações de pós-graduandos de instituições federais de ensino superior** – UFU. Disponível em: <www.anped11.uerj.br/GT11-1133%20int.pdf>. Acesso em jun. 2015, p. 2.

⁴³ OLIVEIRA, Luciano. **Não fale do Código de Hamurabi! A pesquisa sócio jurídica na pós-graduação em Direito**. 2008, p. 1-26.

conquistando consenso entre os profissionais de educação. Elas tratam de uma formação voltada para a escola, onde os professores podem aplicar as novas técnicas no ensino.

Em sua pesquisa, Campos relata que “mestrandos e doutorandos admitiram que não “dominam” conhecimentos pedagógicos necessários à prática docente, apesar de considerá-los importantes à docência”. Ela comenta que o pós-graduando é preparado e não formado nos programas de mestrado, doutorado ou em cursos de especialização lato sensu, porque a preparação para a docência, geralmente, só possui uma disciplina chamada de “Metodologia do Ensino Superior”, com carga horária média de 64 horas/aula, que é muito pouca para elaborar uma pesquisa de qualidade.⁴⁴

Neste contexto, Veiga assevera que:

“À atividade reflexiva e problematizadora do futuro profissional. O ensino articulado aos componentes curriculares e projetos de pesquisa e de intervenção, levando em conta que a realidade social, não é objetivo de uma disciplina e isso exige o emprego de uma pluralidade metodológica. A pesquisa e a extensão indissociadas da docência necessitam interrogar o que se encontra fora do ângulo imediato de visão O conhecimento científico produzido pela universidade não é para mera divulgação, mas é para a melhoria de sua capacidade de decisão”.⁴⁵

Campos relata em sua pesquisa que “os pós-graduandos com experiência docente e que cursaram bacharelado foram unânimes ao declararem que aprenderam a ser professores de forma drástica”. Isto acontece porque não tiveram oficialmente contato com conhecimentos pedagógicos na graduação e na pós graduação.⁴⁶

No sistema educacional, o professor pode tornar seu saber numa ferramenta que desencadeia mudanças tanto no nível acadêmico quanto no nível social, político

⁴⁴ BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Trad. Fernando Tomaz. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005, p. 2.

⁴⁵ VEIGA, Lima. **Docência universitária na educação superior**. Disponível em: <http://naeg.prg.usp.br/gap/secoes/seminario/docencia_universitaria_na_educacao_superior.pdf> Acesso em jun. 2015, p. 26.

⁴⁶ CAMPOS, Vanessa Therezinha Bueno. **Docência no ensino superior brasileiro**: representações de pós-graduandos de instituições federais de ensino superior – UFU. Disponível em: <www.anped11.uerj.br/GT11-1133%20int.pdf>. Acesso em jun. 2015, p. 6.

e econômico. O professor é uma fonte de conhecimentos no cotidiano de sala de aula, isso contribui para aprendizagem dos alunos e reflete em suas vidas.

A autora Campos ainda relata que a docência é passada a partir da experiência discente, que foi inspirada por antigos docentes, ou seja, há um tradicionalismo e a pesquisa não é aprofundada.⁴⁷

Para Lopes:

“Quando falamos de um trabalho jurídico científico queremos dizer algo mais modesto: trata-se de um trabalho de acordo com as regras acadêmicas do direito, produzido em universidades. Da mesma maneira, aliás, como se pode fazer um trabalho acadêmico, e neste sentido científico, em metafísica, ou um bom trabalho acadêmico em crítica ou teoria literária. Tanto o direito quanto a filosofia são saberes e são campos de saber com princípios, pontos de partida e regras, ou seja, uma certa gramática que lhes controla a produção”.⁴⁸

Para Oliveira, “o direito, enquanto área de saber submetida, como qualquer outra, à divisão social do trabalho intelectual, tornou-se um campo específico para o qual são formados, nas faculdades, seus operadores”.⁴⁹

2.1.1 Dados gerais

De acordo com a pesquisa a Associação Brasileira de Estágios(ABRES):

“De 2002 a 2013, o número de alunos na educação superior dobrou, passando de 3,5 para 7,3 milhões. Já o total de concluintes deu um salto de 107%, passando de 479.275 para 991.010. É importante ressaltar o número de licenciados com o diploma na mão: 201.011 (20,28% do número total de formados), podendo exercer o cargo de professor no ensino médio. Os ingressantes também evoluíram 87,1% em 2013: atualmente, 2.742.950 entram no ensino superior, contra 1.465.605, há dez anos. São 32.049 cursos de graduação, distribuídos em 2.390 instituições (301 públicas e 2.089 particulares). Apesar do avanço no número de formandos, infelizmente apenas 36,1% dos calouros “pegam o diploma”, sendo 229.278 no setor público e 761.732 no privado. Grande parte desses estudantes não conclui ou abandona o curso provavelmente por falta de condições financeiras. Esses números provam a importância do estágio, pois ele contribui para auxiliar o futuro profissional a custear seu curso. Afinal, para estagiar, o jovem obrigatoriamente precisa estar regularmente matriculado. Dos mais de 7,3 milhões de jovens universitários, 67,2% optaram pelo bacharelado, enquanto 18,8% fazem licenciatura e

⁴⁷ OLIVEIRA, Luciano. **Não fale do Código de Hamurabi! A pesquisa sócio jurídica na pós-graduação em Direito**. 2008, p. 2.

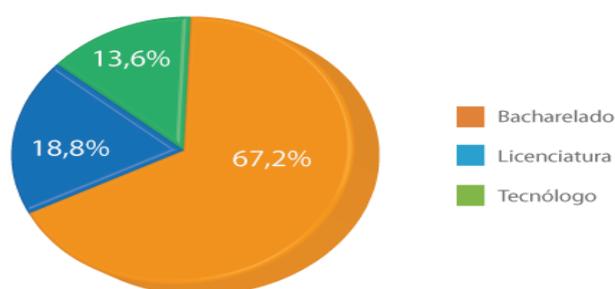
⁴⁸ LOPES, José Reinaldo de Lima. **As palavras e a lei**. São Paulo: 34, 2004, p. 12-13.

⁴⁹ OLIVEIRA, Luciano. Op.cit., p. 18.

13,6% são tecnólogos. Cerca de 5.373.405 (73,5%) estão na universidade particular e 1.932.527 (26,4%) na pública. Fora isso, 3.708.133 (50,7%) tem entre 18 e 24 anos”.⁵⁰

Observa-se que há um grande número de alunos nas faculdades e universidades, porém, muitos desistem e não concluem o ensino superior. Pelo gráfico abaixo, pode-se perceber que o número de alunos que fazem bacharelado é grande:

Ensino Superior - Grau Acadêmico



Nota: 0,3% não se aplica. Fonte Inep/MEC 2013

De acordo com dados do Inep / MEC (2013), os alunos matriculados em Direito ocupam o terceiro lugar na tabela, correspondendo a 10,5% do total de 7.305.977 alunos matriculados em 2013.

Total de Matriculados - Inep/MEC 2013

Curso	Matriculados	%
Administração	1.320.483	18%
Engenharia	915.461	12,5%
Direito	769.889	10,5%
Pedagogia	603.266	8,6%
Ciências Contábeis	328.031	4,5%
Computação e Sistemas de Informação	274.859	3,7%
Enfermagem	228.515	3,1%
Comunicação Social	218.481	3%
Educação Física	193.474	2,6%
Letras	178.770	2,4%
Ciências Biológicas	168.995	2,3%
Psicologia	179.892	2,4%
Total dos doze	5.380.116	73,6%
Total Brasil	7.305.977	100%

Fonte: INEP/MEC (2013).⁵¹

⁵⁰ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTÁGIOS. **Dados estatísticos do INEP/MEC (2013)**. Disponível em: <<http://www.abres.org.br/v01/stats/>> Acesso em ago. 2015.

⁵¹ Ibidem.

Observa-se que em 2013, 769.883 universitários se matricularam no Direito no Brasil. Com relação aos concluintes do nível superior, o direito mais uma vez, ocupou o terceiro lugar, com 95.118 universitários bacharelados, isto é, 9,6%. Percebe-se que o número de desistência é relativamente grande.

Total de Concluintes - Inep/MEC 2013

Curso	Concluintes	%
Administração	225.833	22,7%
Pedagogia	201.011	20,3%
Direito	95.118	9,6%
Engenharia	72.005	7,3%
Enfermagem	32.239	3,2%
Ciências Contábeis	41.929	4,2%
Comunicação Social	35.838	3,6%
Computação e Sistemas de Informação	33.882	3,4%
Educação Física	29.974	3%
Letras	25.416	2,5%
Ciências Biológicas	23.538	2,4%
Psicologia	20.005	2%
Total dos doze	836.788	84,4%
Total Brasil	991.010	100%

Fonte: INEP/MEC (2013)

Quanto ao perfil do universitário brasileiro, o Censo 2013 aponta três tendências, no qual cerca de 57,2% (4.180.749) dos matriculados no ensino superior são formados pelo sexo feminino. Do total de 7,3 milhões de estudantes desse nível, 63,1% estudam no período noturno. Por fim, a minoria escolhe hoje ser professor no país, ou seja, apenas 17% dos ingressantes optam pela licenciatura, contra 63,4% que vão para bacharelado e 19% para tecnólogo.⁵²

Com relação ao curso de direito, sabe-se que o Brasil, segundo o site mundo do vestibular, é o país que possui maior número de cursos de Direito, o que contabiliza, aproximadamente, 1.200 cursos até o ano de 2011, nos quais se formam cerca de 100 mil bacharéis, todo ano em Direito.

⁵² ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTÁGIOS. **Dados estatísticos do INEP/MEC (2013)**. Disponível em: <<http://www.abres.org.br/v01/stats/>> Acesso em ago. 2015.

2.1.2 Instituições públicas

De acordo com o censo de 2012, o número de instituições públicas do Ensino Superior na região norte é de 65 (sessenta e cinco), na sudeste, 143 (cento e quarenta e três), no centro-oeste, 19 (dezenove) e na região sul existem 49 (quarenta e nove).

O número de cursos de graduação nas instituições públicas é de 34%, sendo 15% federal, 11% estadual e 4%, municipal.⁵³

2.1.3 Instituições privadas

Com relação às instituições de Ensino superior privada, existem na região norte, 126 (cento e vinte e seis), na centro-oeste, 217 (duzentos e dezessete), no nordeste, 379 (trezentos e setenta e nove), no sudeste, 1.030 (mil e trinta) e no sul, 360 (trezentos e sessenta).⁵⁴

2.1.4 Dados do ENADE e da OAB

Apesar de o Brasil ter o maior número de cursos de direito, as vagas tiveram seus números reduzidos por causa da baixa pontuação no exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE). O Ministério da Educação e Cultura é o responsável por cruzar as informações do ENADE com a OAB.

O ensino jurídico vem enfrentando modificações estruturais na história do ensino superior brasileiro, isto tem provocado debates, porque a pesquisa jurídica é uma das mais atrasadas no país. Adeodato comenta que certa ignorância sobre como pesquisar e apresentar os resultados dificulta o entendimento do trabalho. O ensino jurídico é muito importante para debater novos conceitos e entendimentos sobre as doutrinas, leis entre outros.⁵⁵

Quanto ao Exame da OAB, observa-se que a cada ano que passa, o número de aprovados ainda é pequeno com relação aos inscritos. Existem muitas faculdades com notas do ENADE, zero e que precisam ser analisadas segundo a OAB e MEC.

⁵³ INEP/MEC, 2013.

⁵⁴ Ibidem.

⁵⁵ ADEODATO, João Maurício. Bases para uma metodologia da pesquisa em direito. **Revista CEJ (Brasília)**, Brasília, v. 7, p. 143-150, 1998.

De acordo com o site Terra:

“Levantamento feito pelo Terra, a partir de dados oficiais da OAB, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e do Ministério da Educação (MEC) mostra que quase um terço das faculdades analisadas recebeu notas diferentes em dois dos principais exames de avaliação do ensino superior no Brasil. As divergências nas notas dos cursos avaliados mostram que os métodos adotados em cada prova são diferentes, mas também expõem o desempenho ruim da educação jurídica no País. Os índices de reprovação do Exame de Ordem, teste necessário para bacharéis em direito atuarem como advogados, já atingiram até 90% dos candidatos em edições anteriores – indicando que a maior parte dos cursos não são considerados satisfatórios”.⁵⁶

Portanto, a área do direito sempre tem novos desafios que precisam ser esclarecidos, por isso, tanto na graduação quanto na pós-graduação é importante que universidades e faculdades inovem na maneira de ensinar e elaborem uma metodologia para que os alunos busquem respostas com propriedade de implementação de práticas educacionais.

2.2 A Formação de professores para o ensino de Direito

Muitos estudiosos e autores argumentam que para que os discentes aprendam a fazer trabalhos acadêmicos, os docentes devem estar preparados para ensinar e exigir dos discentes que realizem um trabalho acadêmico decente e de qualidade. Por isso, a formação de professores é fundamental para as faculdades e universidades.

A formação continuada de professores é um assunto muito complexo e que merece ser abordado de diferentes formas. Os professores merecem atenção no que diz respeito à remodelagem do ensino, pois o mesmo necessita de renovação pedagógica. Afinal, são tantas mudanças que estão ocorrendo com a reforma educacional, que os educadores precisam se atualizar, isto é, de uma reciclagem.

Conforme as orientações de Prada, existem uma variedade de termos para nomear os programas de formação continuada de educadores:

⁵⁶ TERRA EDUCAÇÃO. **Aprovação no exame da OAB não reflete conceito de cursos no Enade; compare.** Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/educacao/aprovacao-no-exame-da-oab-nao-reflete-conceito-de-cursos-no-enade-compare,b61c2a055fbf2410VgnVCM4000009bcceb0aRCD.html>> Acesso em ago 2015.

“Capacitação – proporcionar determinada capacidade a ser adquirida pelos professores, mediante um curso, concepção mecanicista que considera os docentes incapacitados.

Qualificação - Não implica a ausência de capacidade, mas continua sendo mecanicista, pois visa melhorar apenas algumas qualidades já existentes.

Aperfeiçoamento - Implica tornar os professores perfeitos. Está associado à maioria dos outros termos.

Reciclagem - Termo próprio de processos industriais e usualmente, referentes à recuperação do lixo.

Atualização - Ação similar à do jornalismo; informar aos professores para manter nas atualidades dos acontecimentos, recebe críticas semelhantes à educação bancária.

Formação Continuada - Alcançar níveis mais elevados na educação formal ou aprofundar como continuidades dos conhecimentos que os professores já possuem.

Formação Permanente - Realizada constantemente visa à formação geral da pessoa sem se preocupar apenas com os níveis da educação formal.

Especialização - É a realização de um curso superior sobre um tema específico.

Aprofundamento - Tornar mais profundo alguns dos conhecimentos que os professores já têm.

Treinamento - Adquirir habilidades por repetição, utilizado para manipulação de máquinas em processos industriais, no caso dos professores, estes interagem com pessoas.

Re-treinamento - Voltar a treinar o que já havia sido treinado.

Aprimoramento - Melhorar a qualidade do conhecimento dos professores.

Superação - Subir a outros patamares ou níveis, por exemplo, de titulação universitária ou pós-graduação.

Desenvolvimento Profissional - Cursos de curta duração que procuram a “eficiência” do professor.

Profissionalização - Tornar profissional. Conseguir, para quem não tem um título ou diploma.

Compensação - Suprir algo que falta. Atividades que pretendem subsidiar conhecimentos que faltaram na formação anterior”.⁵⁷

Muitos professores que já atuam profissionalmente voltam a estudar, fazendo cursos de reciclagem, pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado para renovar seus conhecimentos e se atualizarem. Algumas universidades firmam convênios com as secretarias de educação para formar docentes capazes de

⁵⁷ PRADA, Luís Eduardo Alvarada. **Formação participativa de docentes em serviço**. Taubaté. Cabral, 2007, p. 88-89.

melhorar a qualidade de ensino. Alguns educadores estudam de forma presencial ou à distância.

No Brasil, atualmente vem crescendo o interesse na realização de cursos à distância e muitas universidades estão estruturando cursos para aperfeiçoar os educadores. As novas tecnologias estão sendo bem exploradas em prol da formação continuada, rompendo propostas tradicionais. Porém, essas experiências ainda mantêm as características de um modelo clássico. O autor Nóvoa nomeia dois modelos de formação continuada, são eles: os modelos construtivistas e os modelos estruturantes:

“Os modelos construtivistas visam uma regulação permanente das práticas e dos processos de trabalho. Este modelo pode gerar grandes mudanças na prática educativa. Já os modelos estruturantes são organizados a partir da lógica de racionalidade científica e da técnica, ou seja, o que os professores aprendem nas universidades e nas escolas”.⁵⁸

O modelo construtivista pode gerar grandes transformações na prática, porque as necessidades dos professores se constituem em uma aprendizagem significativa, pois os estudos teóricos repercutem na realidade do dia-a-dia e ajuda a resolver os problemas já identificados pelos envolvidos. É importante conhecer estes modelos, porque são diferentes e se materializam na prática da formação continuada para criar novas de atuação para melhorar a profissionalização. Entretanto, a experiência mostra bons resultados na metodologia e ainda proporciona ação e reflexão, pois o que importa é a teoria e a prática para entender o papel das universidades para produzir conhecimento para melhorar o processo ensino-aprendizagem e a profissionalização docente e discente.

Pedro Demo afirma que a formação continuada propõe:

a) Capacidade de pesquisa para corresponder desde logo ao desafio construtivo do conhecimento, o que transmite em sala de aula tem que fazer parte do processo de construção do conhecimento assumir textura própria em termos de mensagem, configurar componente de projeto autônomo criativo e crítico.

b) Elaboração própria para codificar pessoalmente o conhecimento que consegue criar e variar favorecendo a emergência do projeto pedagógico próprio.

⁵⁸ NÓVOA, António (org.). **Professores e sua formação**. Lisboa: Dom Quixote, 2012, p. 35.

- c) Teorização das práticas...
- d) Formação permanente.
- e) Manejo da instrumentalização eletrônica”.⁵⁹

Como se vê, o autor define que o atual educador precisa ser autônomo, crítico, transformador e criativo, que necessita se preocupar com a busca de novas práticas. Além do mais, a formação continuada de professores favorece formação inicial, melhoria no ensino, carreira e salário.

Gimeno elucida que:

“Uma primeira conclusão que se desprende do exame das correntes do movimento educativo no âmbito internacional mostra que a formação dos professores, sua seleção e aperfeiçoamento contínuo no exercício profissional figuram no primeiro plano das preocupações no campo da educação, especialmente quando estas se centram no rendimento qualitativo dos sistemas educativos. A prova está na inclusão tão frequente desses temas nos congressos e reuniões referentes a problemas educativos, o lugar preponderante que ocupam nas reformas educativas, as modificações nos planos de estudos para a formação do professorado e a numerosa bibliografia produzida a respeito. A convicção generalizada de que o nível e qualidade da educação estão condicionados, em primeiro lugar, pela capacidade do professorado motiva que os seus sistemas de formação constituem um setor prioritário, sempre em evolução, no conjunto de cada sistema educativo nacional”.⁶⁰

A formação continuada exige dos professores métodos mais adequados ao ensino para que os alunos possam se desenvolver mais e obter conhecimento de forma adequada e moderna.

A criação da Portaria nº 1403, que aborda a certificação dos professores, somou-se a luta dos professores as políticas desenvolvidas pelo governo anterior, porém, recebeu muitas críticas devido ao seu conteúdo por diversas organizações educacionais, tais como: Associação Nacional pela Formação de Profissionais da Educação (ANFOPE), Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação (ANPED), Fórum de Diretores das Faculdades de Educação(FORUMDIR). Esta portaria foi elaborada somente com consulta à Confederação Nacional de trabalhadores de Educação (CNTE), ao Conselho Nacional de Secretários de

⁵⁹ DEMO, Pedro. **Educação e qualidade**. Campinas: Papirus, 2004, p. 54-55.

⁶⁰ GIMENO, José Blat. IBÁNEZ, Ricardo Marin. **A formação do professorado de educação primária e secundária; estudo comparativo internacional**. Paris: UNESCO; Lisboa: CLB, 2002, p. 286-7.

Educação (CONSED) e à União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME).

A Portaria também se referia a uma Rede Nacional de Centros de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação instalada em instituições universitárias brasileiras. As universidades seriam escolhidas por meio de edital público e apoiadas pelo MEC por meio de convênios. O MEC apoiaria ao menos dois centros de pesquisa e desenvolvimento em cada setor de certificação dos profissionais da educação.

A criação dos Centros de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação tinha como objetivo enfatizar os “novos meios de formação” e não só a instituição de programas e/ou cursos de formação inicial e continuada. Entretanto, as decisões não contemplam as propostas que o movimento docente vem lutando, como a formação de qualidade, o incentivo às faculdades e centros de educação como espaços privilegiados de formação de professores e a construção da profissionalização, da autonomia e do desenvolvimento intelectual do docente.

Diante disso, os professores para serem valorizados precisam da formação continuada, melhores condições de trabalho, plano de carreira, etc. Portanto, é necessário avaliar a realidade concreta na qual o professor se insere e o funcionamento da organização escolar. A avaliação da formação de professores deve fazer parte de um processo democrático no qual os profissionais envolvidos no trabalho docente atuem como parceiros e interlocutores.

A formação do professor, especificamente, tem alcançado merecido destaque na produção acadêmica, não só nacionalmente, num amplo leque de perspectivas formativas, como também tem sido um dos principais centros de atenções nas normas oficiais. Guimarães et al., relata que “o propósito mais visível e declarado desse movimento é a reforma da educação nacional e a constituição de um sistema de formação docente motivado pela importância da educação escolar”.⁶¹

⁶¹ GUIMARÃES, Ana Archangelo, MATE, Cecília Hanna e Outros. **O coordenador pedagógico e a educação continuada**. São Paulo: Edições Loyola, 2009.

Para Nóvoa, todo processo de formação deve ter como referencial o saber docente, o reconhecimento e valorização desse saber. É necessário desenvolver a formação continuada levando em consideração as etapas de desenvolvimento profissional do professor, pois existem inúmeras diferenças de anseios entre os que estão iniciando e os que já estão se aposentando⁶². Portanto, a formação continuada é um processo de aprender e aperfeiçoar a profissão e contribui para que desenvolva conhecimentos para compreender e problematizar a realidade. Ela não está vinculada ao baixo rendimento escolar, nem vinculada às demandas do setor produtivo e sim associada á qualificação docente.

⁶² NÓVOA, Antônio (org.). **Professores e sua formação**. Lisboa: Dom Quixote, 2012, p. 48.

3 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

A presente pesquisa teve como foco analisar a metodologia do ensino jurídico em uma instituição privada de graduação e pós-graduação. Para alcançar os objetivos propostos, foi utilizada uma revisão bibliográfica a respeito do tema, adotando-se como recurso para a coleta de dados questionários com perguntas relacionadas à metodologia aplicada nas instituições privadas e públicas de ensino.

No trabalho de investigação foi abordada a pesquisa quantitativa e qualitativa. A pesquisa quantitativa é apropriada para medir tanto atitudes, opiniões e preferências como comportamentos. E ainda, optou-se pela abordagem de pesquisa qualitativa, que segundo Maanen:

“Compreende um conjunto de diferentes técnicas interpretativas que visam descrever e a decodificar os componentes de um sistema complexo de significados. Tem por objetivo traduzir e expressar o sentido dos fenômenos do mundo social trata-se de reduzir a distância entre teoria e dados, entre contexto e ação”.⁶³

O propósito dessa pesquisa foi apresentar e analisar as respostas fornecidas pelos discentes através do instrumento de pesquisa para estabelecer subsídios que permitam realizar o objetivo deste trabalho.

Para apresentação e análise dos resultados coletados no questionário tem-se 9 (nove) perguntas fechadas e abertas. A seguir foram apresentados os resultados coletados no questionário, por se tratar de perguntas fechadas, foi estabelecida a seguinte metodologia: foram elaborados gráficos com percentuais, seguidas das análises dos resultados.

3.1 Do questionário

Os dados apresentados dizem respeito à aplicação de 57 (cinquenta e sete) questionários.

3.1.1 Idade dos entrevistados

ANÁLISE: O primeiro gráfico demonstra os discentes que responderam ao questionário de acordo com a faixa etária. Do total, 7,02% dos docentes entrevistados

⁶³ MAANEN, Jonh, Van. *Reclaiming Qualitative methods for organizational research: a preface*, in *administrative Science Quarterly*, Vol. 24, no . 4, December 1979, p. 520.

tinham 18 a 21 anos, 68,42% tinha idade entre 22 a 31 anos, 15,79% idade entre 31 a 40 anos, 8,77% idade entre 41 a 50 anos e não havia estudantes com idade entre 51 a 60 anos e nem com mais de 60 anos.

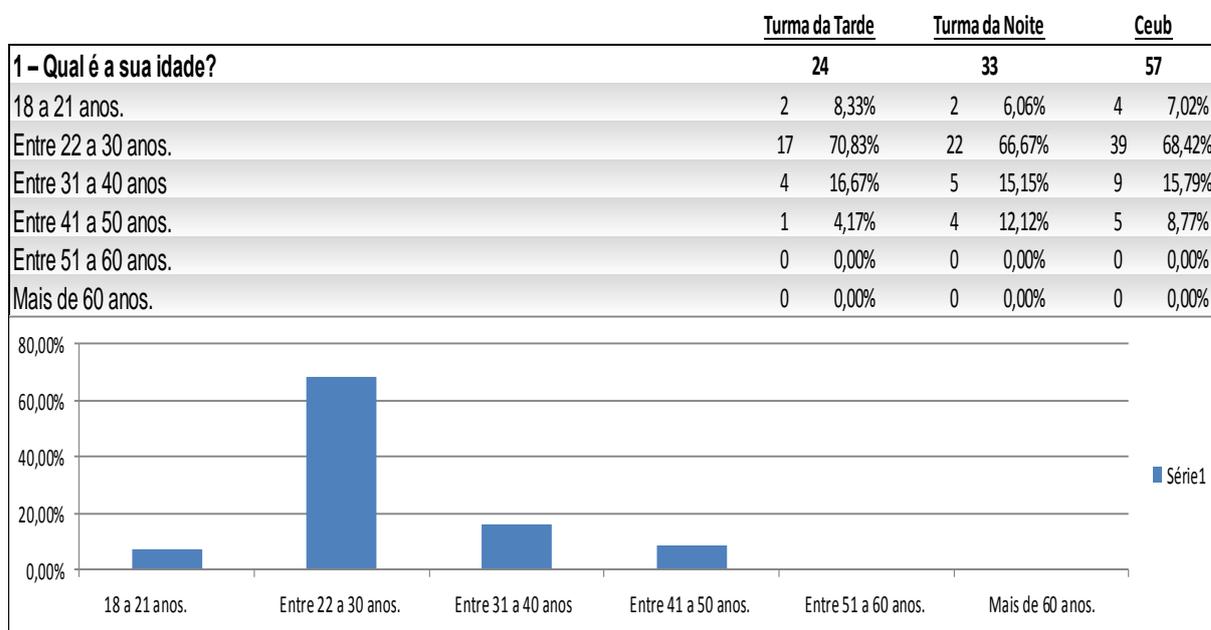


Gráfico 1 – Faixa Etária

Fonte: Pesquisa de campo

Percebe-se que a maioria de discentes da universidade privada pesquisada se encontra na faixa etária entre 22 a 30 anos, muitos procuram um curso de nível superior para fazerem concursos públicos ou seguir carreira na área de Direito e outros, por influência dos pais fazem o curso.

3.1.2 Sexo dos entrevistados

ANÁLISE: O segundo gráfico demonstra a quantidade de homens e mulheres que participaram do questionário. Assim, 40% são do sexo feminino e 60% são do sexo masculino.

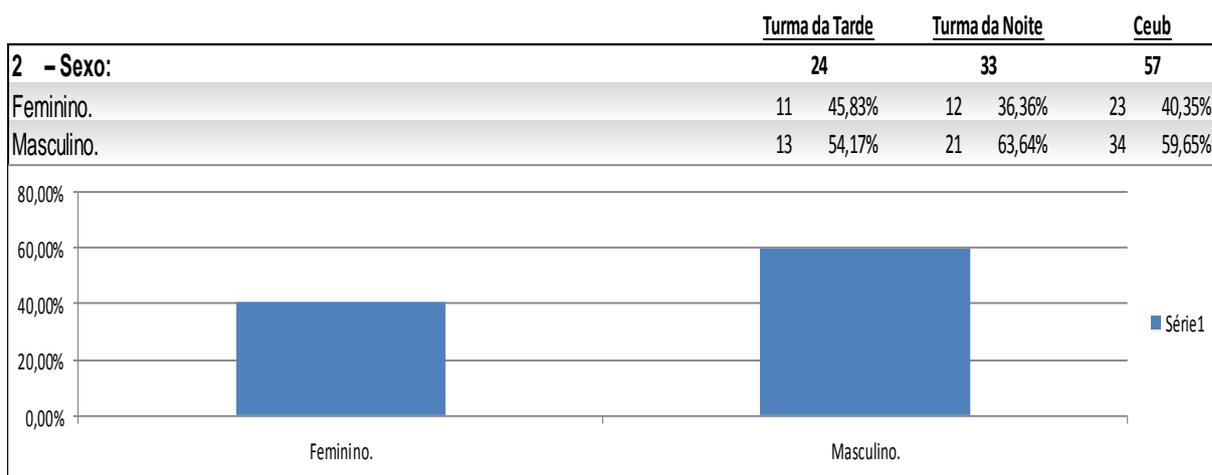


Gráfico 2 – Sexo

Fonte: Pesquisa de campo

O Censo 2013 apresenta que cerca de 57,2% (4.180.749) dos matriculados no ensino superior são formados pelo sexo feminino. O número de mulheres que lutam por seu espaço e por sua carreira profissional a cada dia aumenta, diferentemente de décadas atrás, no qual a mulher ficava em casa cuidando da família e mal estudava.

As mulheres avançaram no mercado de trabalho e lutam para ter uma qualificação privilegiada e independência financeira. Apesar de que na instituição pesquisada o maior número de discentes é do sexo masculino.

3.1.3 Escolha do curso de Direito

ANÁLISE: O terceiro gráfico mostra o porquê os discentes escolheram o curso de Direito, 31,58% relataram que querem exercer a profissão, 42,11% porque pretendem passar em um concurso público na carreira jurídica, 15,79% dos discentes responderam que querem passar em um concurso público em geral, 5,26% porque querem ser docentes, 12,28% disseram que pela influência dos pais, 1,75% desejam estudar direito porque pretendem conhecer a lei por causa própria, 15,79% porque desejam ascensão na carreira profissional e 3,51% estudam direito pelo prestígio social.

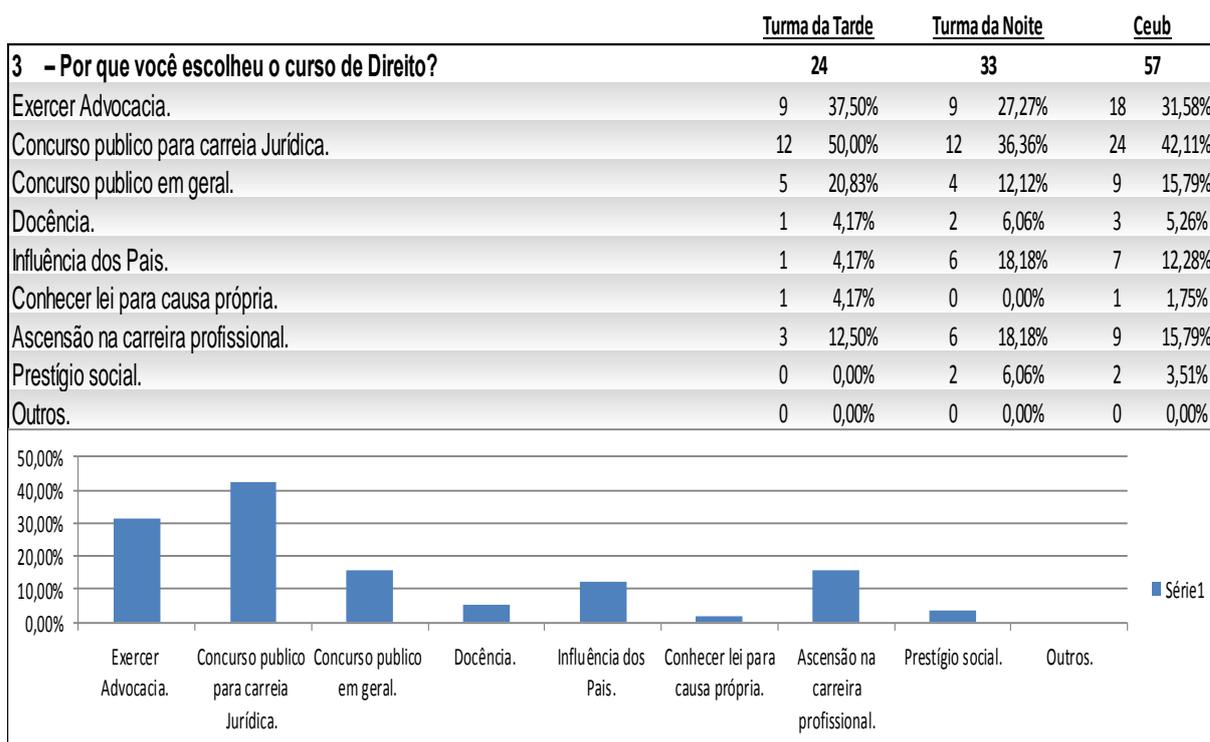


Gráfico 3 – Escolha do curso de Direito
Fonte: Pesquisa de campo

O Censo de 2013 mostra que o curso de Direito ocupa o terceiro lugar, como o mais procurado pelos discentes, o número de matrículas e faculdades e/ou universidades de Direito é extenso, porém, os números dos que concluem o curso é pequeno com relação aos matriculados.

Sader e Dantas afirmam que durante o século XX, notou-se uma expressiva mudança no papel das Faculdades de Direito e no perfil de seus diplomados. Pois os cursos deixaram de ser estritamente controlados e financiados pelo Estado e perderam a característica de centros formadores de homens destinados, sobretudo, à política e à alta administração pública. Se no século passado existiam apenas dois cursos jurídicos no Brasil, ao longo dos últimos 98 anos este número evoluiu significativamente.⁶⁴

O curso de Direito é muito procurado, porém, Sader e Dantas afirmam que, apesar de ser crescente o número de diplomados em Direito, seu prestígio encontra-

⁶⁴ SADER, Maria Tereza. DANTAS, Humberto. **Os bacharéis em direito na reforma do judiciário. Técnicos ou curiosos?** Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392000000200013> Acesso em set. 2015.

se em franco declínio, pois há diminuição das chances de sucesso no mercado de trabalho, contudo, não tem correspondido igual ausência nos postos de mando.⁶⁵

3.1.4 Grade curricular do curso de Direito

ANÁLISE: O quarto gráfico apresenta as respostas referentes ao que acham da grade curricular do curso de Direito. 8,77% dos estudantes acham a grade ótima, 42,11% consideram boa, 31,58% regular, 5,26% acham ruim, 5,26% afirma que é desatualizada, 5,26% a consideram a grade extensa e 1,75% afirmaram que é muito restrita.

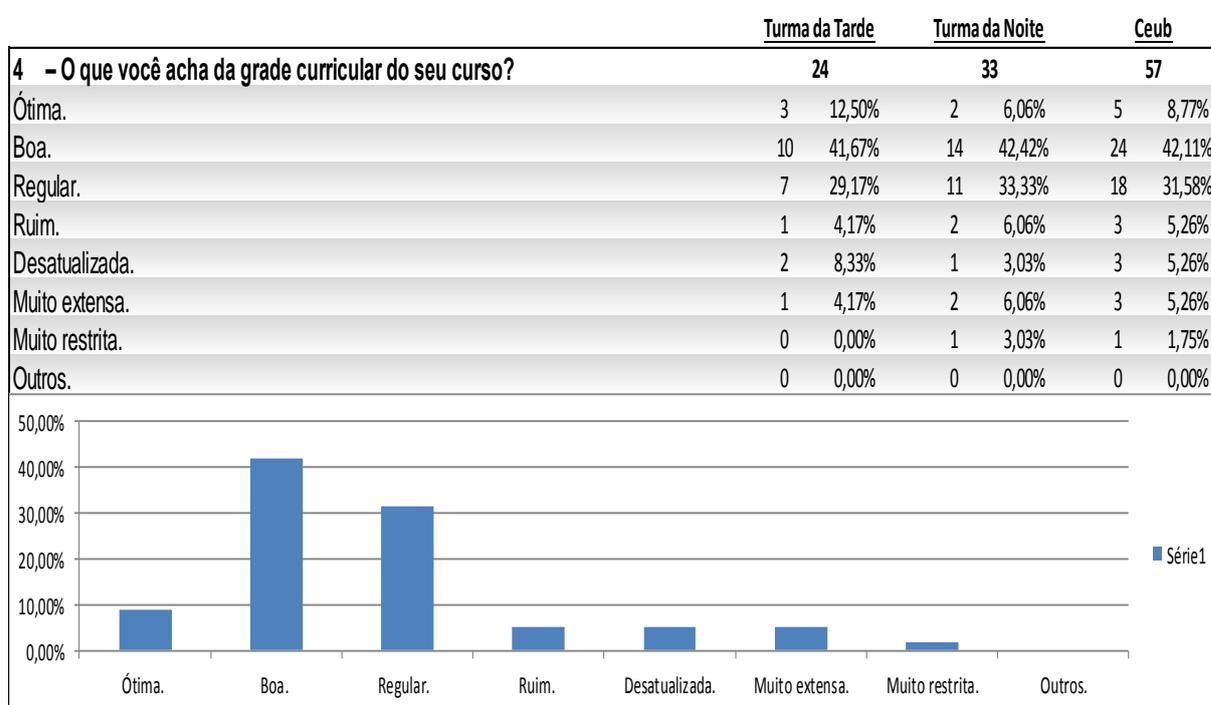


Gráfico 4 – Grade curricular do curso de Direito

Fonte: Pesquisa de campo

Observa-se que muitos discentes acham que a grade está boa, porém, outros reclamam que é extensa e obsoleta. Sem contar que há todo o momento surgem novas leis, súmulas etc.

⁶⁵ SADER, Maria Tereza. DANTAS, Humberto. **Os bacharéis em direito na reforma do judiciário: técnicos ou curiosos?** Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392000000200013> Acesso em set. 2015.

3.1.5 Prova da OAB e aferição do conhecimento

ANÁLISE: O quinto gráfico demonstra a opinião dos discentes com relação a prova da OAB, se ela serve para aferir o conhecimento adquirido durante o curso de Direito. Do total, 40,35% relataram que sim, 5,26% acreditam que não, 42,11% que em parte e 12,28% afirmaram outros.

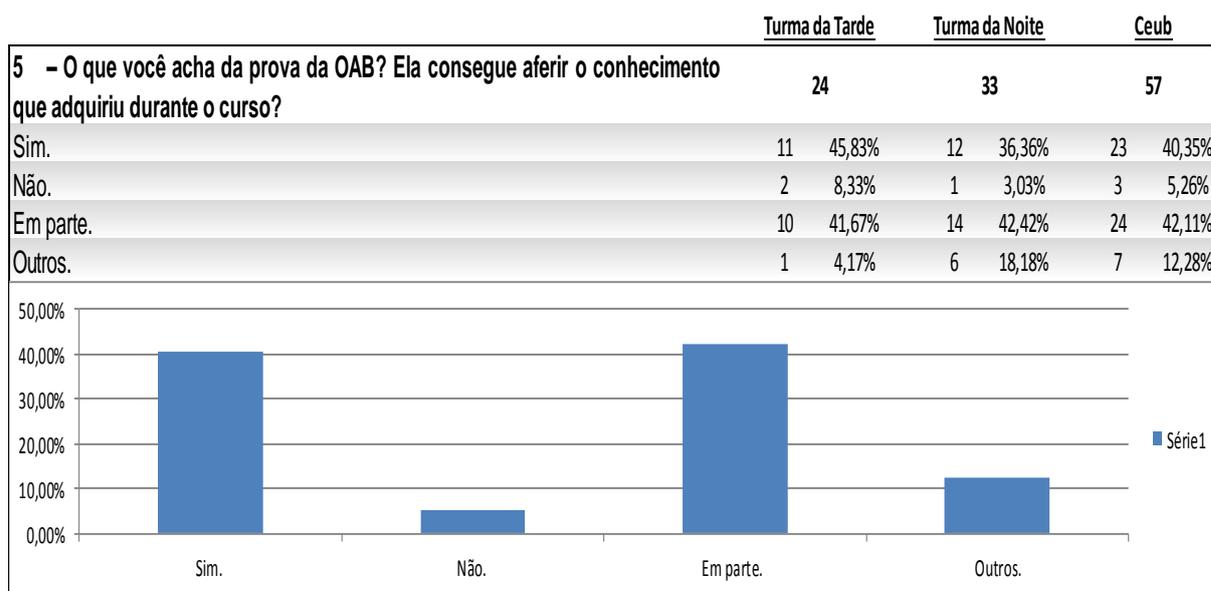


Gráfico 5 – Prova da OAB e aferição do conhecimento

Fonte: Pesquisa de campo

Após observar a conversa de vários acadêmicos do curso de Direito, percebeu-se que as provas da OAB são difíceis e que grande parte dos discentes possuem dificuldades de serem aprovados na prova da ordem. Os alunos pesquisados reclamam que a prova da OAB para aferição do conhecimento é muito extensa e obriga os alunos a serem reprodutores do conhecimento, porque se tem que saber todas as leis citadas em cada área que se escolhe fazer a prova.

Muitos são aprovados na primeira fase, porém, na segunda, reprovam e o número de aprovações ainda é pequeno com relação ao número de acadêmicos que concluem Direito nas universidades e faculdades do país.

O número de aprovados poderia ser bem maior se tivessem interesse em aprender mais e se dedicar durante a graduação ou se algumas instituições tivessem professores que ensinassem melhor e incentivassem a buscar mais conhecimento.

De acordo com Englemann, o modelo tradicional de ensino nesta área, apoiado no conhecimento prático e/ou na notoriedade do operador do direito, está perdendo

terreno rapidamente diante das exigências dos órgãos governamentais que avaliam a educação superior. Os docentes doutores já dominam as instâncias responsáveis pelos processos avaliativos no MEC e na Capes, e estão deslocando os notáveis tradicionais das posições prestigiadas no ensino do direito. O mesmo se verifica nas comissões da OAB voltadas para o ensino e para a abertura de cursos superiores.⁶⁶

Percebe-se que existem muitas exigências, mas pouco desenvolvimento de estratégias que favoreçam o conhecimento científico. Portanto, vê-se a necessidade de criar políticas de ensino mais abrangentes para que os alunos possam sair para o mercado com uma melhor preparação.

3.1.6 Curso de Pós-graduação

ANÁLISE: O gráfico 6 demonstra o que os discentes pretendem fazer na pós-graduação. Do total, 21,05% pretendem fazer especialização, 3,51% MBA, 12,28% mestrado, 12,28% pretende fazer doutorado, 52,63% não quer fazer nenhum curso após a graduação e 5,26% outros.

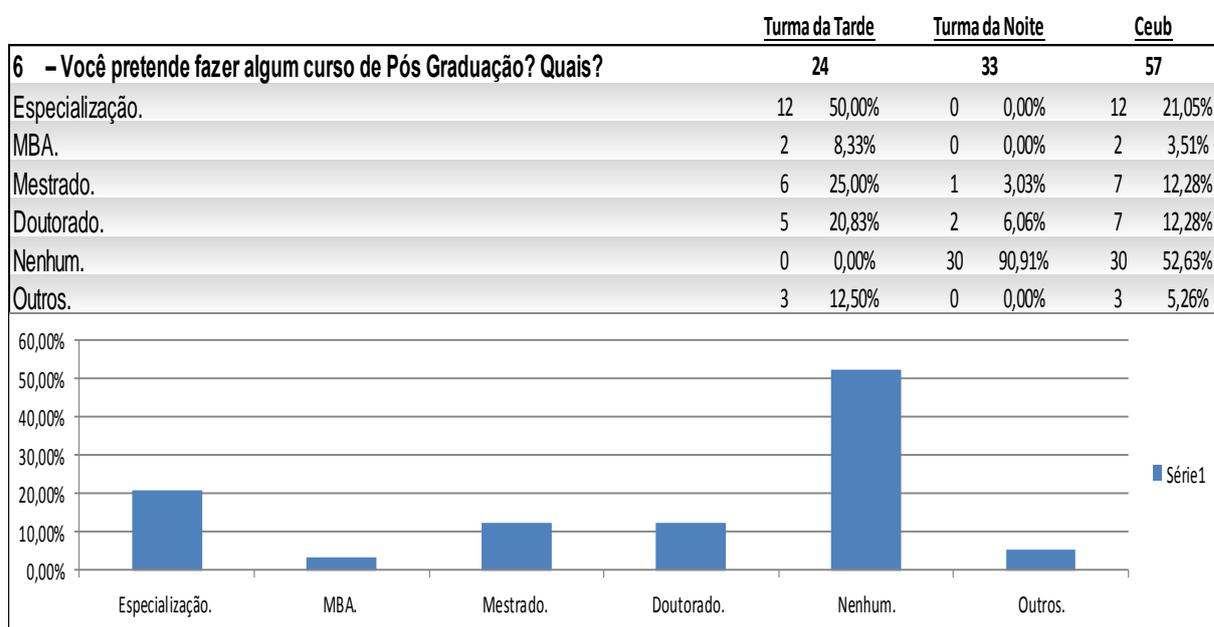


Gráfico 6 – Curso de Pós graduação

Fonte: Pesquisa de campo

⁶⁶ ENGELMANN, Fabiano. **Sociologia do campo jurídico**. Porto Alegre: Fabris, 2006.

Percebe-se que alguns alunos já são graduados ou possuem pós-graduação ou mestrado em outras áreas do conhecimento. Abaixo, segue as respostas dos discentes pesquisados que marcaram a opção, outros:

“Discente 1 – “Já tenho mestrado em outra área de conhecimento”.

Discente 2 – “Não”.

Discente 3 – “Já possuo dois MBA e um mestrado”.

Discente 4 – “Não””

Verifica-se que muitos discentes buscam mais conhecimento e estão sempre se aperfeiçoando. Mas, percebe-se que é uma pequena quantidade, pois alguns se acomodam, alcançam seus objetivos que, às vezes, é passar em um concurso público e deixam de estudar, de atualizar seus estudos.

3.1.7 Requisitos necessários para ser um bom profissional

ANÁLISE: O gráfico 7 demonstra se os discentes acreditam que o curso de Direito tem os requisitos necessários para ser um bom profissional. Do total, 57,89% disseram que sim, 24,56% responderam que não, 17,56% relataram que em parte.

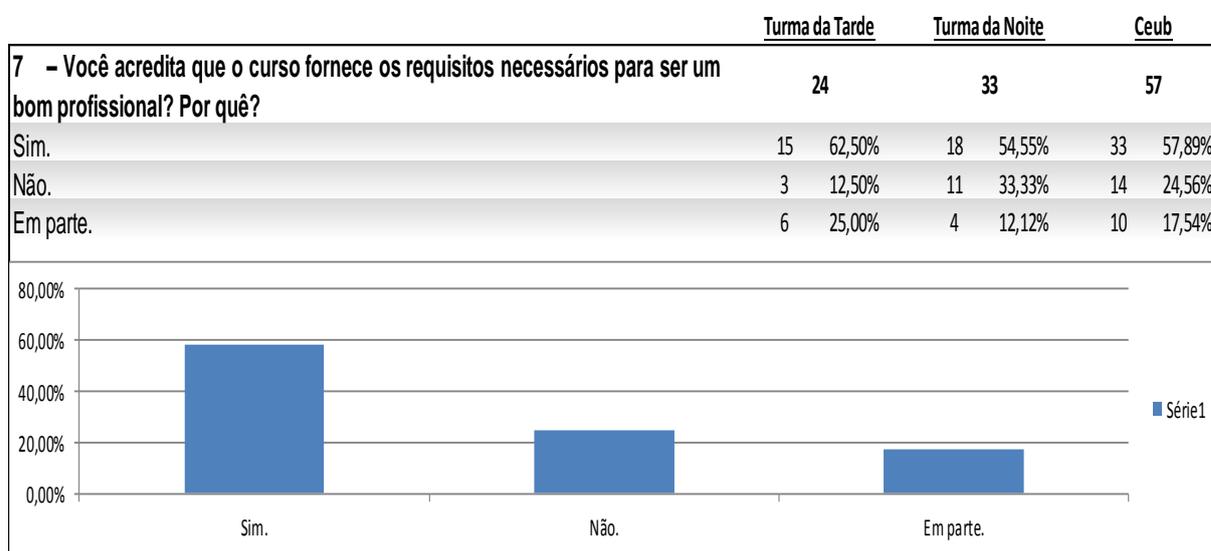


Gráfico 7 – Requisitos necessários para ser bom profissional

Fonte: Pesquisa de campo

Quanto a essa pergunta, alguns discentes pesquisados deram a sua opinião e argumentaram:

“Discente 1–“Não, pois é muito focado em teoria, excluindo a prática”.

Discente 2 – “Sim, porque um bom profissional se vira com os recursos que tem”.

Discente 3 – “Em partes, acredito que o sucesso profissional depende mais do esforço do aluno do que da faculdade”.

Discente 4 – “Fornece o básico para se começar na carreira jurídica. Entretanto, a prática difere muito da teoria”.

Discente 5 – “Sim, porque fornece um panorama geral para que o estudante depois se aprofunde no que lhe mais interessar”.

Discente 6–“Em grande parte sim, porque abrange quase a totalidade da ciência jurídica”.

Discente 7 – “Sendo a segunda graduação, o processo de aprendizado é continuado, assim como a necessidade crescente de qualificação conduzem a multidisciplinaridade”.

Discente 8–“Não, falta abordar como é na prática”.

Discente 9 – “Não! Para ser uma boa profissional, além dos conhecimentos adquiridos na faculdade, deveria ser abordado mais a prática que é muito importante para a profissão”.

Discente 10 - “Falta de dinâmica e aprofundamento das matérias”.

Discente 11 – “Não, falta mais prática ao longo do curso e não apenas no último ano”.

Discente 12 – “O curso oferece uma base, mas é necessário aprimorar o conhecimento para ser um bom profissional. Por mais que a faculdade tenha uma boa grade curricular, aulas, disciplinas importantes não poderiam ser optativas”.

Discente 13 – “Acredito que oferece o básico, mas sempre depende do aluno”.

Percebe-se que a opinião, neste quesito, varia e que alguns discentes precisam se interessar mais em buscar o conhecimento. Mas, uma parte dos estudantes relata que é necessário se aprimorar, pois consideram que a universidade oferece o básico, mas o interesse deve vir do discente em buscar novas fontes. Acreditam que a prática é essencial e que deveria ser mais explorada.

Para ser um bom profissional, é necessário sempre estar em busca de conhecimento, de estudar, de se aperfeiçoar.

3.1.8 Dificuldades para desenvolver teses

ANÁLISE: O gráfico 8 apresenta se os discentes apresentam dificuldades para desenvolver uma tese. Do total, 57,89% relataram que sim e 42,11% afirmaram que não.

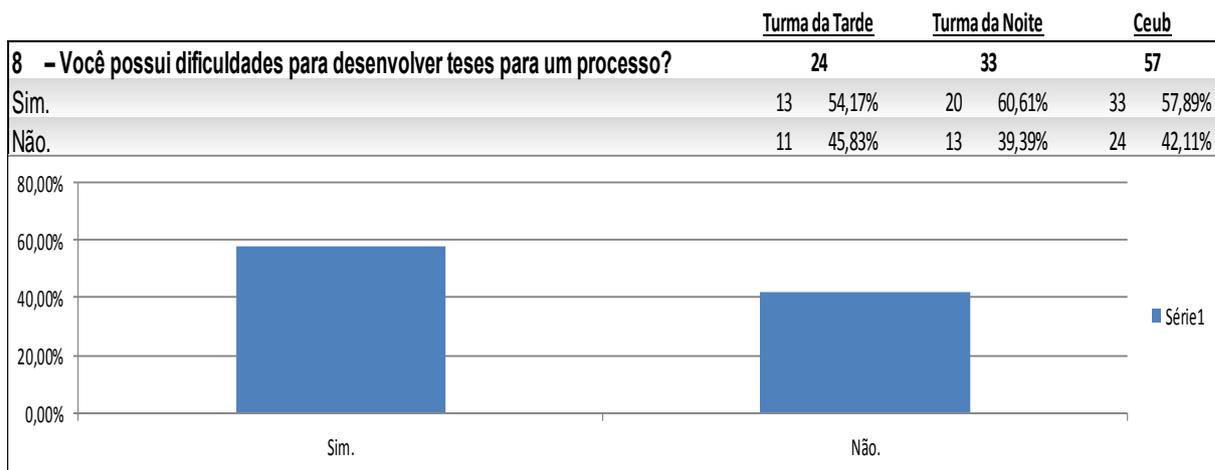


Gráfico 8 – Dificuldade para desenvolver teses
Fonte: Pesquisa de campo

Observa-se que a maioria dos discentes pesquisados obtêm dificuldades para elaborar teses. Adeodato afirma que há certa ignorância sobre como pesquisar e apresentar os resultados dificulta o entendimento do trabalho. O ensino jurídico é muito importante para debater novos conceitos e entendimentos sobre as doutrinas, leis entre outros.⁶⁷

Alguns discentes dialogaram e responderam:

Discente 1 – “Sim, pois só começamos no 8º semestre a ter contato com essas teses, que só evoluem com a prática”.

Discente 2 – “Às vezes”.

Discente 3 – “Cada caso revela diferentes níveis de complexidade. Logo, a dificuldade de desenvolvimento de uma tese depende de sua complexidade”.

Discente 4 – “Sim, pela falta de prática”.

Discente 5 – “Depende da matéria de Direito”.

Discente 6 - “Sim!”.

Discente 7 – “Sim!”.

Verifica-se pelas respostas dos discentes que a maioria dos entrevistados possui dificuldades para desenvolver trabalhos acadêmicos. De acordo com Valenti:

“Todo pesquisador deve escrever de acordo com os padrões exigidos pela ciência. No entanto, muitos não dominam a linguagem científica. Alguns editores apontam a “falta de estilo” como o principal defeito dos artigos enviados para publicação por cientistas dos países em

⁶⁷ ADEODATO, João Maurício. **Bases para uma metodologia da pesquisa em direito**. Escola Superior de Magistratura de Pernambuco, p. 1-15.

desenvolvimento. Isto indica que há uma deficiência importante na formação desses investigadores”.⁶⁸

A área do direito sempre tem novos desafios que precisam ser esclarecidos, por isso, tanto na graduação quanto na pós-graduação é importante que universidades e faculdades inovem na maneira de ensinar e elaborem uma metodologia para que os alunos busquem respostas com propriedade de implementação de práticas educacionais.

Sabe-se que existem docentes que se dedicam na busca do conhecimento e na forma de ensinar os discentes, que cobram maior desempenho e dedicação, mas observa-se que muitos desses alunos não gostam desse tipo de atitude, pois dizem não ter tempo para se dedicar e fazer trabalhos adequados para a disciplina e assim, fazem de qualquer jeito e não aprendem como deveriam.

3.1.9 Melhora na forma de ensinar

ANÁLISE: O gráfico 9 demonstra se as faculdades ou universidades necessitam melhorar a forma de ensinar no curso de Direito. Do total das respostas dos entrevistados, 96,49% relataram que sim e 3,51% afirmaram que não.

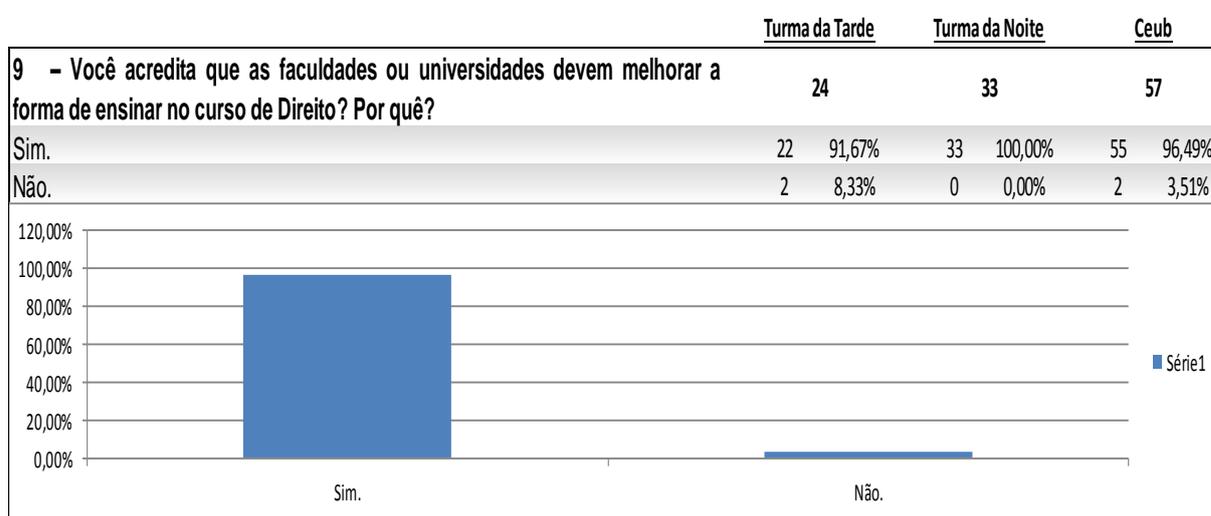


Gráfico 9 – Melhora na forma de ensinar

Fonte: Pesquisa de campo

Sobre a forma de ensinar, os discentes relataram:

⁶⁸ VALENTI, Wagner Cotroni. **Guia de estilo para a redação científica. FCAV e Centro de Aquicultura, UNES.** Disponível em: <http://www.do.ufgd.edu.br/gesaf/arquivos/docs/a_artigos_hp/redacao/guia%20de%20estilo.pdf>. Acesso em set. 2015.

“Discente 1 – “Demais, devido à influência de cursinhos, que hoje se confunde muito com o ensino das faculdades”.

Discente 2 – “Sim, porque o mundo mudou e este método está obsoleto”.

Discente 3 – “Sim, a sociedade está em constante evolução, o que faz imprescindível o aprimoramento”.

Discente 4 – “Sim, a maioria não possui Núcleo de Prática Jurídica”.

Discente 5 – “Sim, sempre há algo a ser feito para melhorar. É um processo em constante construção”.

Discente 6 – “As faculdades/universidades ainda estão muito afastadas do dia a dia da profissão de advogado”.

Discente 7 – “Deve-se prezar por métodos didáticos e expositórios de ensino. O desempenho do professor em sala e o material didático adequado são fundamentais. Muitas faculdades e/ou universidades esquecem que o modelo indutivo por meio da pesquisa e do autodidata somente se adequa no nível de mestrado e/ou doutorado, que não é o caso da graduação, lembrando também que a idade média dos alunos implica em certo grau de maturidade que é muito diferente dos mestres e doutorandos”.

Discente 8 – “Sim, as aulas devem ser mais dinâmicas para que os alunos tenham prazer durante o aprendizado e não venham ser meros usuários de Código”.

Discente 9 – “Em geral sim, pois muitas são superficiais e não exigem muito do aluno”.

Discente 10 - “Sim, porque o Direito não é estático, as mudanças são contínuas. As faculdades devem ficar atentas e condicionar sua forma de ensino às necessidades atuais”.

Discente 11 – “Sim, não acredito no método de ensino da faculdade como sendo eficaz, deve-se testar o conhecimento dos alunos de outras formas, além das provas”.

Discente 12 – “Sim, mais práticas e exemplos, grade muito extensa, não permite nem aprofundar e nem exemplificar”.

Discente 13 – “Sim, deveria nos ensinar a pensar mais sozinhos”.

Segundo Adeodato, a pesquisa jurídica é das mais atrasadas do país e os investimentos governamentais na área são irrisórios, nada obstante ser direito um dos cursos superiores mais importantes e procurados pelos egressos do segundo grau no país. Este fenômeno deve-se a diversos fatores, tais como a profissionalização (e mesmo proletarização) da profissão, mercantilismo nos cursos jurídicos privados, omissão do Estado e da sociedade, entre outros.⁶⁹

⁶⁹ ADEODATO, João Maurício. **Bases para uma metodologia da pesquisa em direito**. Escola Superior de Magistratura de Pernambuco. p. 1-15.

Os discentes relatam que a forma de ensinar poderia ser melhor, que aulas mais dinâmicas ajudariam a se desenvolverem melhor. Outros acham que o método é obsoleto, não se pode esquecer que o Direito é uma área em construção e que há leis novas, projetos de leis, súmulas, etc.

Uma pesquisa científica necessita ser aprofundada e bem explicada, pois para um advogado defender um cliente ou um aluno escrever uma boa redação necessita de um olhar, um interesse da área de conhecimento. Portanto, o método científico é essencial para o aprendizado e necessita ser aprimorado para que os discentes compreendam que uma pesquisa é fundamental para obter conhecimento.

CONCLUSÃO

O ensino jurídico apesar de ter evoluído ainda apresenta muita deficiência, o método conservador baseado na dogmática jurídica deve ser aprimorado para poder acompanhar as constantes transformações sociais que sofreremos. Na atual conjuntura a busca por juristas com boa base conceitual faz toda diferença para um profissional de sucesso, que pode ser adquirida com mais aprofundamento do conhecimento, através de pesquisas, debates e melhor interação de professores e alunos.

Quanto à problemática se a faculdade de Direito está formando operadores críticos ou apenas reprodutores do conhecimento, por meio das pesquisas, percebe-se que atualmente está formando apenas reprodutores do conhecimento devido à falta de aprofundamento do assunto e principalmente ao fato dos alunos serem instigados a exercitar a memorização e não a reflexão.

Percebe-se pelas respostas dos discentes pesquisados, quando relatam que deveria haver mais prática do que teoria, maior aprofundamento das disciplinas, interação e debates em sala de aula, para que o aluno desenvolva um senso crítico, e passe a refletir e compreender o conhecimento que lhe é passado.

Observou-se durante a aplicação do questionário, que alguns alunos se dedicaram para responder e colaboraram para uma avaliação do que pensam, porém, de todos os discentes pesquisados, alguns não deram sua opinião quando poderiam ter se expressado.

A formação continuada dos professores também é importante para que ele possa contribuir com o aprendizado dos discentes, pois existe docentes que não conseguem transmitir o conhecimento para os alunos, a aula expositiva é o método mais utilizado entre os professores da instituição pesquisada, além de ser também o método mais antigo, porém esse modelo tradicional obsta muitas vezes que o aluno interaja, colabore e debata o tema abordado em sala, absorvendo na maioria das vezes a matéria da forma que lhe foi passada, exigindo dele apenas a memorização.

Inovar naquilo que se pode ensinar também é uma maneira de buscar maiores conhecimentos para adaptar a programação didática, organizar propostas e recursos. O ensino deve incentivar a busca de conhecimento por parte do aluno mostrando que

para ser um bom profissional, além de conhecer lei, deve também conseguir apresentar soluções diversas, de acordo com a constante evolução e realidade social.

A modernidade está por toda parte, novas tecnologias que podem ser exploradas como fonte de conhecimento, sabe-se que a sociedade vem se transformando, por isso se vê a necessidade de repensar na forma de ensinar para que os alunos aprendam. São inúmeras descobertas, leis, doutrinas, livros, a mídia que também contribui e a educação necessita acompanhar essas mudanças.

As mudanças econômicas, sociais e culturais atualmente, proporcionam novas questões para a escola e para os métodos dos professores. Com isso, é necessário ter conhecimento e sempre estar buscando acompanhar o mercado de trabalho. Além do mais, os professores necessitam estar envolvidos com toda a comunidade escolar.

O ensino jurídico é muito importante para debater novos conceitos e entendimentos sobre doutrinas, jurisprudências, leis entre outros. A área do direito sempre tem novos desafios que precisam ser esclarecidos. Portanto, tanto na graduação quanto na pós-graduação é importante que universidades e faculdades inovem na maneira de ensinar e elaborem uma metodologia para que os alunos aprendam a pensar, refletir e questionar as informações que lhes estão sendo passadas, e assim adquiram uma boa base intelectual capaz de buscar soluções satisfatórias para problemas complexos contemporâneos.

REFERÊNCIAS

ADEODATO, João Maurício. Bases para uma metodologia da pesquisa em direito. **Revista CEJ (Brasília)**, Brasília, v. 7, p. 143-150, 1998.

ADEODATO, João Maurício. **Bases para uma metodologia da pesquisa em direito**. Escola Superior de Magistratura de Pernambuco.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTÁGIOS. **Dados estatísticos do INEP/MEC (2013)**. Disponível em: <<http://www.abres.org.br/v01/stats/>> Acesso em ago. 2015.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Trad. Fernando Tomaz. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

BUNGE, Mário. **Epistemologia**: curso de atualização. Tradução de cláudio Navarra. 2. ed. São Paulo: T. A. Queiroz, 1987.

CAMPOS, Vanessa Therezinha Bueno. **Docência no ensino superior brasileiro**: representações de pós-graduandos de instituições federais de ensino superior – UFU. Disponível em: <www.anped11.uerj.br/GT11-1133%20int.pdf>. Acesso em jun. 2015.

DEMO, Pedro. **Educação e qualidade**. Campinas: Papyrus, 2004.

DEMO, Pedro. **Pesquisa e construção do conhecimento**: metodologia científica no caminho de Habermas. Rio de Janeiro: Tempo brasileiro, 2004.

ENGELMANN, Fabiano. **Sociologia do campo jurídico**. Porto Alegre: Fabris, 2006.

GIMENO, José Blat. IBÂNEZ, Ricardo Marin. **A formação do professorado de educação primária e secundária; estudo comparativo internacional**. Paris: UNESCO; Lisboa: CLB, 2002.

GUIMARÃES, Ana Archangelo, MATE, Cecília Hanna e Outros. **O coordenador pedagógico e a educação continuada**. São Paulo: Edições Loyola, 2009.

HESPANHA, Antônio M. **História das instituições**. Coimbra: Almedina, 1982.

INEP/MEC, 2013.

KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. Trad. João Baptista Machado. 8. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

LOPES, José Reinaldo de Lima. **As palavras e a lei**. São Paulo: 34, 2004.

MAANEN, Jonh, Van. **Reclaiming Qualitative methods for organizational research: a preface**, in *administrative Science Quarterly*, Vol. 24, no . 4, December 1979.

MEZZAROBA, Orides. MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no direito**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

NÓVOA, Antônio (org.). **Professores e sua formação**. Lisboa: Dom Quixote, 2012.

OLIVEIRA, Luciano. **Não fale do Código de Hamurabi! A pesquisa sócio jurídica na pós-graduação em Direito**. 2008.

ORTIZ, Renato. **A sociologia de Pierre Bourdieu**. Trad. Paula Montero e AlcíaAuzmendi. São Paulo: Olho D'Água, 2003.

PRADA, Luís Eduardo Alvarada. **Formação participativa de docentes em serviço**. Taubaté. Cabral, 2007.

REALE, Miguel. **Filosofia do direito**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

SADER, Maria Tereza. DANTAS, Humberto. **Os bacharéis em direito na reforma do judiciário. Técnicos ou curiosos?** Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392000000200013> Acesso em set. 2015.

SANTOS, Boaventura de S. **A crítica da razão indolente - contra o desperdício da experiência**. São Paulo: Cortez, 2006.

TERRA EDUCAÇÃO. **Aprovação no exame da OAB não reflete conceito de cursos no Enade; compare**. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/educacao/aprovacao-no-exame-da-oab-nao-reflete-conceito-de-cursos-no-enade-compare,b61c2a055fbf2410VgnVCM4000009bcceb0aRCRD.html>> Acesso em ago. 2015.

VALENTI, Wagner Cotroni. **Guia de estilo para a redação científica. FCAV e Centro de Aquicultura, UNES**. Disponível em: <http://www.do.ufgd.edu.br/gesaf/arquivos/docs/a_artigos_hp/redacao/guia%20de%20estilo.pdf>. Acesso em set. 2015.

VEIGA, Lima. **Docência universitária na educação superior**. Disponível em: <enhttp://naeg.prg.usp.br/gap/secoes/seminario/docencia_universitaria_na_educacao_superior.pdf> Acesso em jun. 2015, p. 26.

WOLKMER, Antônio Carlos. **História do direito no Brasil**. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

APÊNDICE - Questionário de pesquisa



Centro Universitário de Brasília – UniCEUB
Faculdade de Ciência Jurídica e Sociais
Curso de Direito

Prezado(a) cliente,

O questionário a seguir é parte de uma pesquisa acadêmica do curso de Bacharelado de Direito do UniCeub. Este questionário deve ser respondido pelos alunos do curso de Direito de várias faculdades. Sua participação é muito importante.

Todos os dados fornecidos serão usados única e exclusivamente para o escopo da pesquisa citada. O processamento dos dados e a análise dos resultados serão feitos de forma agregada, preservando-se, assim, o sigilo e anonimato sobre as respostas e os respondentes.

Desde já agradeço pela sua tão valiosa colaboração.

Sheila Campos Santana

Brasília/DF, de agosto de 2015.

1) Qual é a sua idade?

- 18 a 21 anos.
- entre 22 a 30 anos.
- entre 31 a 40 anos
- entre 41 a 50 anos.
- entre 51 a 60 anos.
- mais de 60 anos.

2) Sexo:

- Feminino Masculino

3) Por que você escolheu o curso de Direito?

- Exercer Advocacia.
- Concurso publico para carreira Jurídica.
- Concurso publico em geral.
- Docência.
- Influência dos Pais.
- Conhecer lei para causa própria.
- Ascensão na carreira profissional.
- Prestígio social.

Outros. _____

4) O que você acha da grade curricular do seu curso?

- Ótima.
- Boa.
- Regular.
- Ruim.
- Desatualizada.
- Muito extensa.
- Muito restrita.

Outros. _____

5) O que você acha da prova da OAB? Ela consegue aferir o conhecimento que adquiriu durante o curso?

- Sim.
- Não.
- Em parte.

Outros. _____

6) Você pretende fazer algum curso de Pós Graduação? Quais?

() Especialização.

() MBA.

() Mestrado.

() Doutorado.

() Nenhum.

Outros. _____

7) Você acredita que o curso fornece os requisitos necessários para ser um bom profissional? Por quê?

() Sim.

() Não.

() Em parte.

Outros. _____

8) Você possui dificuldades para desenvolver teses para um processo?

() Sim.

() Não.

Outros. _____

9) Você acredita que as faculdades ou universidades devem melhorar a forma de ensinar no curso de Direito? Por quê?

() Sim.

() Não.

Outros. _____
